PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

Lei 14.133/2021
Edital nº 90/2026

EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS

Aquisição

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES DESTINADOS À ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, À PROTEÇÃO DA CONECTIVIDADE E À MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE CONFORTO TÉRMICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE UBATUBA

ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
5. DA FASE DE JULGAMENTO
6. DA FASE DE HABILITAÇÃO
7. DA CONTRATAÇÃO
8. DOS RECURSOS
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

ANEXO I – Documentos de Habilitação Exigidos;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Modelo De Proposta Comercial com a Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos Art. 63 § 1º Da Lei 14.133/2021;

ANEXO IV – Declarações Unificadas;

ANEXO V – Declaração de Enquadramento de ME/EPP;

ANEXO VI – Minuta do Contrato;

ANEXO VII - Termo de Ciência e Notificação.

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 46/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3555406.421.00018332/2026-03
EDITAL N° 90/2026
TIPO: MENOR VALOR POR ITEM

Interessados:	Secretaria Municipal de Turismo
Modalidade da licitação:	Pregão
Forma:	Eletrônico
Tipo:	**Menor preço**
Julgamento:	**Menor preço por Item**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES DESTINADOS À ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, À PROTEÇÃO DA CONECTIVIDADE E À MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE CONFORTO TÉRMICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE UBATUBA**
Responsável pela solicitação e contratação:	**Secretaria Municipal de Turismo**
Decreto da comissão de licitações:	Decreto Municipal nº 8386/2024; Decreto Municipal nº 8390/2024.
Data da entrega/envio de proposta e documentos:	**DO DIA 18/11/26 às 12h ATÉ 10/12/26 às 08h**
Data da abertura e julgamento:	**10/12/2026**
Horário:	**09h (Horário de Brasília)**
Modo de Disputa	**ABERTO**
Local para a realização da sessão:	www.bll.org.br
Local onde está disponível o edital e anexos para consulta:	https://transparencia.ubatuba.sp.gov.br/licitacao/modalidades.php
Comunicação entre o órgão licitante e o público em geral:	Qualquer pedido de esclarecimentos, informações, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões poderá ser formulada através da plataforma www.bll.org.br
Legislação aplicada:	Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.
Exclusividade ME/EPP/Equiparadas:	**Nos termos do Art. 48, I, da Lei Complementar 123/06, a licitação é exclusiva para ME/EPP/Equiparadas**
Valor Estimado:	**R$ 60.749,45**

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026 MENOR VALOR POR ITEM,** sendo o **tipo de encerramento no modo aberto**, realizará licitação, para Contratação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 8386/2024, da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e ainda, em conformidade com o

despacho exarado pela Autoridade Competente nos autos do processo em epígrafe e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

Aquisição de bens permanentes destinados à adequação da infraestrutura tecnológica, à proteção da conectividade e à melhoria das condições de conforto térmico da Secretaria Municipal de Turismo de Ubatuba, conforme quantitativo abaixo:

Item nº	Objeto	Qtde.	Valor unit.	Valor total
1	MICROCOMPUTADOR AVANÇADO AUDIOVISUAL COM MS-OFFICE ESPECIFICAÇÕES SMTI/015/2026	1	R$ 31.875,00	R$ 31.875,00
2	MICROCOMPUTADOR BÁSICO COM MS-OFFICE ESPECIFICAÇÕES SMTI/011/2026	4	R$ 6.260,00	R$ 25.040,00
3	NOBREAK BÁSICO 1200VA ESPECIFICAÇÕES SMTI/013/2026	1	R$ 1.044,45	R$ 1.044,45
4	VENTILADOR DE PEDESTAL DIÂMETRO MÍNIMO DE 50 CM; HÉLICE COM NO MÍNIMO 3 PÁS; POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 W; ALIMENTAÇÃO 127 V (OU CONFORME PADRÃO DA PREFEITURA); REGULAGEM DE ALTURA; OSCILAÇÃO HORIZONTAL AUTOMÁTICA; INCLINAÇÃO VERTICAL AJUSTÁVEL; NO MÍNIMO 3 VELOCIDADES; GRADE DE PROTEÇÃO METÁLICA OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA; BASE ESTÁVEL; MOTOR COM PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO COMPATÍVEL COM AMBIENTE ADMINISTRATIVO; PRODUTO NOVO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, QUANDO EXIGÍVEL.	10	R$ 279,00	R$ 2.790,00
Valor Global:				**R$ 60.749,45**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico, por meio do site www.bll.org.br.

2.2.1. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

2.2.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante;

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego,

nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.15. Nos casos de vedação de participação de pessoas jurídicas em consórcio a contratante deverá apresentar as justificativas da vedação.

2.16. Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal nº º 14.133, de 2021 e aquelas estabelecidas neste edital.

2.16.1. A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio

2.16.2. Deverá ser entregue, junto com os documentos de habilitação:

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital

2.16.3 A empresa líder será a representante e responsável por todas as comunicações e informações do Consórcio, e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

2.16.4. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

2.16.5. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

2.16.6. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 2.16.2 “a”, que deverá prever:

2.16.6.1. Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordens fiscais, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação;

2.16.6.2. Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual Contrato, até o final de sua execução;

2.16.6.3. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência do órgão ou entidade contratante, até a conclusão dos trabalhos ou fornecimento que vierem a ser contratados;

2.16.6.4. Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrentes desta licitação;

2.16.6.5. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

2.16.6.6. Compromissos e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao fornecimento previsto.

2.16.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

4.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
4.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
4.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

4.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contração e os licitantes;

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item;**

4.5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

4.5.3. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

4.5.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de **R$ 0,01** (um centavo).*

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

4.8. A etapa de lances da sessão pública será do modo **ABERTO**, conforme Art. 56, inc.I da Lei Federal 14.133/2021;

4.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

4.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem 4.8.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

4.8.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens 4.8.1 e 4.8.2, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

4.8.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, conforme os subitens 4.8.1. e 4.8.2, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

4.9. Após a definição da melhor proposta, se a diferença entre esta e a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações (§4º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021);

4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.10.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos quando participarem de licitações públicas;

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

4.12. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.13. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

4.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADA** a identificação do licitante;
4.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
4.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
4.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
4.18. Em relação ao critério de desempate para microempresas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006;
4.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
4.20. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
4.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
4.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
4.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
4.24. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
4.25. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
4.26. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
4.27. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
4.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
4.29. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
4.30. Empresas brasileiras;
4.31. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
4.32. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
4.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de

Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.33.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.34. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
4.35. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
4.36. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
4.37. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
4.38. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
4.39. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

5.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.2.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação;

5.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

5.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

5.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.13. DO CATÁLOGO DOS ITENS :

5.13.1. O licitante provisoriamente vencedor, quando convocado, deverá apresentar documentação comprobatória (catálogos, manuais, fichas técnicas, certificados ou outros documentos oficiais do fabricante) para verificação de atendimento inequívoco de conformidade ao edital. A descrição do produto a ser ofertado deverá ser documento do fabricante ou referência on-line específica para modelo, não sendo aceito apenas a transcrição das especificações descritas na presente especificação técnica, ou catálogo geral de família de equipamentos.

5.13.2. A empresa classificada provisoriamente deverá apresentar, em até 02 (duas) horas, ou a critério do Agente de Contratação, após o encerramento da Sessão de Pregão, catálogo do ítem constante no Termo de Referência, para análise técnica. Deverá ser protocolado no Sistema da realização do Pregão Eletrônico

5.13.3. Os resultados das avaliações técnicas serão divulgados por meio de mensagem no sistema de realização do Pregão Eletrônico. A aprovação do catálogo será feita pela Secretaria Municipal de Turismo

5.13.4. No caso de não haver entrega do catálogo ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Administração, ou havendo entrega do manual técnico fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada e será convocada a próxima licitante melhor classificada.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos previstos neste Edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021. **Os documentos de habilitação exigidos neste certame a serem apresentados pelos licitantes encontram-se elencados no ANEXO I deste Edital.**

6.1.2 A não apresentação dos documentos elencados no Anexo I deste Edital, bem como, das declarações constantes dos Anexos IV e V do Edital, ocasionará a inabilitação da licitante.

6.2. Os documentos de Habilitação, deverão ser inseridos na plataforma pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances e aceitação de preços. A solicitação para a inserção dos documentos será realizada via chat pelo Agente de Contratação, para que o licitante a faça no prazo a ser informado. A critério do Agente de Contratação, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.3. Será verificado se os licitantes apresentaram todas as declarações constantes dos anexos deste Edital, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

6.5. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.6. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor, nos termos da lei.

6.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

6.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015), no entanto as empresas enquadradas nesse quesito deverão apresentar suas certidões de regularidade mesmo que apresentem restrições ou estejam vencidas.

6.12. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, ou em revisão via recurso administrativo.

6.13. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.2. O prazo de convocação de que trata o subitem 7.1 deste Edital poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.4. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

7.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital de licitação, se recusar a assinar o contrato ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente:

I - Será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

II - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso I deste item, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

III - Quando frustrada a negociação de melhor condição de que trata o inciso II deste item, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

7.6. Na adoção dos procedimentos descritos nos incisos II e III deste subitem, a Administração não poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

7.7. A negociação de que trata o inciso II do subitem 7.5 será conduzida pelo Agente de Contratação, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 7.1 deste Edital caracterizará como a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e sujeitará à penalidades previstas no item 9 deste Edital e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://transparencia.ubatuba.sp.gov.br/licitacao/modalidades.php.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. der causa à inexecução total do contrato,

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou deixar de apresentar qualquer documento solicitado pelo(a) Agente de Contratação(a) durante a licitação;

9.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:

9.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.5.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.9. fraudar a licitação;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será aplicada em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor do contrato licitado ou celebrado, conforme a gravidade da infração e os critérios estabelecidos neste edital, devendo ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado da comunicação oficial da aplicação da penalidade.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7, a multa será aplicada em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.2, 9.1.3, 9.1.8, 9.1.9, 9.1.10, 9.1.11 e 9.1.12, a multa será aplicada em percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, impedindo-o de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste edital, sem prejuízo da perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando exigida e cabível, nos termos da legislação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e as circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, a ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma www.bll.org.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://transparencia.ubatuba.sp.gov.br/licitacao/modalidades.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação Exigidos;
ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Modelo De Proposta Comercial com a Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos Art. 63 § 1º Da Lei 14.133/2021;

ANEXO IV – Declarações Unificadas;

ANEXO V – Declaração de Enquadramento de ME/EPP;

ANEXO VI – Minuta do Contrato;

ANEXO VII - Termo de Ciência e Notificação.

Ubatuba, 17 de novembro de 2026.

ANDERSON PAIVA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Turismo

RANIERE NOGUEIRA DOS SANTOS
Secretária Adjunta de Turismo

ANEXO I
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS

1. DA REGULARIDADE JURÍDICA A SER APRESENTADA:

1.1. Habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

1.3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

1.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

1.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**,** relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação.

2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

2.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**; (aplicação do Art. 68, inciso I, da Lei 14.133/2021);

2.8. Prova de Regularidade para com o Ministério do Trabalho e Emprego quanto ao cumprimento de reserva legal de contratação de menores aprendizes ou de sua desobrigação, expedida pelo Ministério Público do Trabalho e Emprego através do Link: https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz (aplicação do art. 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e Portaria MTE nº 547/2025).

2.8.1 As empresas enquadradas como ME ou EPP são desobrigadas de apresentar a certidão de regularidade de percentual de vagas para aprendizes, conforme art. 51, III, da Lei nº 123, e 2006.

2.9. Prova de Regularidade para com o Ministério Público do Trabalho quanto ao cumprimento de reserva legal de contratação de pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social ou de sua desobrigação, expedida pelo Ministério Público do Trabalho e Emprego através do link: https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab, (aplicação do art. 68, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e Portaria MTE nº 547/2025);

3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4. DAS DECLARAÇÕES

4.1. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo; - **ANEXO III;**

4.2. Declarações Unificadas – **ANEXO IV;**

4.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. - **ANEXO V;**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVOS, PRAZO CONTRATUAL E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Constitui objeto da presente contratação a aquisição de bens permanentes destinados à adequação da infraestrutura tecnológica, à proteção da conectividade e à melhoria das condições de conforto térmico da Secretaria Municipal de Turismo de Ubatuba, compreendendo:

I – 04 (quatro) conjuntos computacionais para atividades administrativas;

II – 01 (um) conjunto computacional de alto desempenho para atividades técnicas, gráficas e audiovisuais;

III – 10 (dez) ventiladores de pedestal; e

IV – 01 (um) nobreak destinado à proteção dos equipamentos responsáveis pelo acesso à internet, roteamento, conectividade e compartilhamento de dados.

A contratação será processada em um único procedimento licitatório, parcelado em 04 (quatro) itens, com julgamento e adjudicação independentes por item. Cada contratada será responsável pelo fornecimento integral das quantidades e dos componentes correspondentes ao item ou aos itens que lhe forem adjudicados.

Trata-se de **aquisição de bens permanentes, mediante fornecimento não continuado e com entrega em prazo determinado**, não caracterizada como prestação de serviço nem como fornecimento de natureza contínua. Após o recebimento definitivo, os equipamentos serão incorporados ao patrimônio municipal e destinados às atividades administrativas, técnicas e operacionais da Secretaria Municipal de Turismo.

Os quantitativos foram definidos com base nos postos de trabalho, ambientes e pontos de infraestrutura identificados no planejamento da contratação, correspondendo a 04 (quatro) postos administrativos, 01 (um) posto técnico de desempenho diferenciado, 10 (dez) pontos de atendimento destinados ao conforto térmico e 01 (um) ponto central de conectividade que necessita de proteção elétrica.

Os 04 (quatro) conjuntos computacionais administrativos deverão ser fornecidos completos, incluindo microcomputador, monitor, teclado, mouse, sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional, 64 bits, em português (Brasil), ou versão superior compatível, Microsoft Office Home & Business 2024, 64 bits, em português (Brasil), ou versão superior compatível, devidamente licenciados, instalados e ativados, além dos demais componentes necessários ao pleno funcionamento, conforme o Anexo I.

O conjunto computacional de alto desempenho deverá ser fornecido completo e possuir configuração compatível com atividades de análise de dados, elaboração de estudos, atualização de inventários turísticos, tratamento de mapas, imagens e vídeos, produção de materiais gráficos e audiovisuais, renderização e preparação de informações destinadas às plataformas oficiais de avaliação e ranqueamento turístico. Deverá igualmente incluir sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional e Microsoft Office Home & Business 2024, ou versões superiores compatíveis, devidamente licenciados, instalados e ativados, conforme o Anexo II.

As licenças de sistema operacional e da suíte de escritório integrarão obrigatoriamente os respectivos conjuntos computacionais, não constituindo itens autônomos ou contratações separadas.

O nobreak deverá possuir capacidade nominal mínima de 1.200 VA, potência útil, tensão e autonomia compatíveis com a carga dos equipamentos instalados no ponto central de conectividade, conforme definido na Especificação Técnica SMTI/013/2026 — Nobreak Básico de 1.200 VA, constante do Anexo III e juntada aos autos. O equipamento deverá atender aos requisitos de proteção contra interrupções, surtos, oscilações e variações da rede elétrica estabelecidos no referido Anexo.

Os ventiladores deverão ser do tipo pedestal e atender aos requisitos mínimos de diâmetro, potência, regulagem de altura, oscilação, inclinação, velocidades, estabilidade, segurança e garantia estabelecidos no Anexo IV.

Integram este Termo de Referência:

I – Anexo I — Especificação Técnica SMTI/011/2026, versão 3.0, de 09/11/2026 — Microcomputador Básico com MS-Office;

II – Anexo II — Especificação Técnica SMTI/015/2026, versão 2.0, de 09/11/2026 — Microcomputador Avançado Audiovisual com MS-Office;

III – Anexo III — Especificação Técnica SMTI/013/2026 — Nobreak Básico de 1.200 VA; e

IV – Anexo IV — Especificações Técnicas Mínimas — Ventilador de Pedestal.

Todos os bens deverão ser novos, sem uso anterior, estar em linha regular de fabricação e ser livres de remanufatura, recondicionamento ou reutilização. Deverão ser fornecidos com identificação do fabricante e do modelo, número de série, quando aplicável, manuais, certificados de garantia, licenças, cabos, fontes de alimentação, periféricos e demais componentes necessários ao pleno funcionamento, observadas as normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

O prazo para entrega integral dos bens será de **30 (trinta) dias**, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração, acompanhada da nota fiscal e da documentação técnica exigida.

O recebimento provisório compreenderá a conferência dos quantitativos, da documentação e da integridade física dos bens. O recebimento definitivo dependerá da verificação das especificações técnicas, da regularidade e ativação das licenças dos conjuntos computacionais, da realização dos testes de funcionamento e da confirmação da conformidade integral do objeto.

A garantia mínima será de:

I – 36 (trinta e seis) meses, na modalidade on-site, para os conjuntos computacionais administrativos e para o conjunto computacional de alto desempenho; e

II – 12 (doze) meses para o nobreak e para os ventiladores de pedestal.

A garantia abrangerá peças, componentes, mão de obra e demais despesas necessárias ao reparo ou à substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos cobertos, sem ônus adicional para a Administração, observadas as condições específicas estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.1. Prazo de vigência contratual

O contrato terá prazo de vigência de **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, contado da data de sua assinatura, período destinado a abranger a emissão da Ordem de Fornecimento, a entrega integral dos bens, os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, a eventual correção ou substituição de equipamentos em desconformidade, a liquidação da despesa, o pagamento e as demais providências administrativas necessárias à conclusão da contratação.
O prazo de vigência contratual não se confunde com o prazo de entrega dos bens, que permanecerá fixado em **30 (trinta) dias corridos**, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.
A fixação da vigência em 150 (cento e cinquenta) dias corridos considera a natureza não continuada do fornecimento e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente o prazo de entrega de 30 (trinta) dias corridos, o recebimento definitivo em até 10 (dez) dias úteis, a liquidação da despesa em até 30 (trinta) dias úteis e o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contemplando, ainda, margem administrativa para eventual correção ou substituição de bens e realização de novos procedimentos de conferência e recebimento.
O prazo estabelecido busca assegurar a compatibilidade entre a execução do objeto e os procedimentos administrativos necessários à conclusão da contratação, em observância ao art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
O encerramento da vigência contratual não prejudicará as obrigações relativas à garantia dos bens, à assistência técnica, aos vícios ocultos e às demais responsabilidades que, por sua natureza ou previsão contratual, devam permanecer exigíveis após o recebimento definitivo.

1.2. Alteração dos prazos e possibilidade de prorrogação

Por se tratar de aquisição de bens permanentes mediante fornecimento não continuado, não se aplica à presente contratação a prorrogação sucessiva prevista no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, destinada aos serviços e fornecimentos contínuos.
O prazo de vigência contratual será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contado da assinatura do contrato, permanecendo o prazo de entrega dos bens fixado em 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento.
Eventual necessidade de alteração dos prazos deverá ser devidamente justificada, analisada e formalizada pela Administração, observadas as disposições legais aplicáveis, inclusive o art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando caracterizada sua hipótese de incidência.
O atraso injustificado na entrega dos bens caracterizará mora da contratada e poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no edital, no instrumento contratual e na legislação vigente, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela área demandante durante a fase de planejamento e integrante do respectivo processo administrativo.
O Estudo Técnico Preliminar analisou a necessidade administrativa, os quantitativos, as alternativas disponíveis no mercado, a viabilidade técnica, operacional e econômica, as contratações correlatas ou interdependentes, os resultados pretendidos e a solução mais adequada ao interesse público.
A análise concluiu pela viabilidade da aquisição de 04 (quatro) conjuntos computacionais administrativos, 01 (um) conjunto computacional de alto desempenho, 10 (dez) ventiladores de pedestal e 01 (um) nobreak destinado à proteção da infraestrutura de conectividade da Secretaria Municipal de Turismo.
A solução busca estruturar os postos de trabalho atuais e futuros, reduzir o compartilhamento e o uso de equipamentos particulares, atender às atividades técnicas, gráficas e audiovisuais, proteger os equipamentos responsáveis pela conectividade e melhorar as condições de conforto térmico dos ambientes da Secretaria.
Este Termo de Referência detalha a solução definida no Estudo Técnico Preliminar, estabelecendo as especificações dos bens, os requisitos da contratação, os prazos, as condições de fornecimento, os critérios de seleção, recebimento, garantia, assistência técnica, gestão, fiscalização e pagamento.
A contratação deverá manter compatibilidade com os quantitativos, a solução, a estimativa de valor e as conclusões do Estudo Técnico Preliminar, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os demais documentos integrantes da fase preparatória.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de bens permanentes novos destinados à adequação da infraestrutura tecnológica, à proteção da conectividade e à melhoria das condições de conforto térmico da Secretaria Municipal de Turismo, compreendendo:

I – 04 (quatro) conjuntos computacionais para atividades administrativas;

II – 01 (um) conjunto computacional de alto desempenho para atividades técnicas, gráficas e audiovisuais;

III III – 10 (dez) ventiladores de pedestal; e

IV – 01 (um) nobreak destinado à proteção dos equipamentos responsáveis pelo acesso à internet, roteamento, conectividade e compartilhamento de dados.

Os conjuntos computacionais administrativos serão destinados à estruturação dos postos de trabalho atuais e futuros, reduzindo o compartilhamento de equipamentos e o uso de computadores particulares. O conjunto de alto desempenho atenderá às atividades de planejamento e gestão do turismo que demandem maior capacidade de processamento, incluindo análise de dados, atualização de inventários turísticos, elaboração de mapas e relatórios, tratamento de imagens e vídeos, produção de materiais gráficos e audiovisuais e preparação de informações destinadas às plataformas oficiais de avaliação e ranqueamento turístico.

O nobreak será destinado ao ponto central de conectividade, proporcionando alimentação temporária e proteção contra interrupções, oscilações, surtos e variações no fornecimento de energia elétrica. Sua capacidade nominal mínima de 1.200 VA, potência útil, tensão e autonomia foram definidas pela Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação na Especificação Técnica SMTI/013/2026, constante do Anexo III.

Os ventiladores de pedestal serão distribuídos entre as 04 (quatro) salas administrativas, a recepção, a cozinha e o salão de aproximadamente 80 m². Por se tratarem de equipamentos móveis, sua utilização não exigirá perfurações, fixações permanentes ou alterações arquitetônicas, mostrando-se compatível com a condição de imóvel integrante do patrimônio histórico tombado.

Os bens deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior, em linha regular de fabricação e livres de componentes usados, remanufaturados ou recondicionados. Deverão ser entregues completos e prontos para utilização, acompanhados dos acessórios, cabos, fontes de alimentação, periféricos, licenças de software, manuais, certificados de garantia e demais componentes necessários ao pleno funcionamento.

As características técnicas dos bens constam dos Anexos I a IV deste Termo de Referência e deverão ser observadas em conjunto com os requisitos de desempenho, compatibilidade, qualidade, segurança e sustentabilidade definidos pela Administração.

A contratada será responsável pelo acondicionamento, armazenamento, transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos equipamentos no local indicado pela Administração, sem custos adicionais. Os produtos deverão ser transportados em embalagens adequadas, preferencialmente originais do fabricante, devidamente identificadas e capazes de protegê-los contra impactos, umidade, poeira e outros fatores que possam comprometer sua integridade.

Após a entrega, os bens serão submetidos à conferência quantitativa e documental, aos testes de funcionamento e à verificação de conformidade com as especificações técnicas. A contratada deverá corrigir as irregularidades identificadas ou substituir os equipamentos recusados, defeituosos ou incompatíveis com o objeto contratado, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

Os equipamentos aprovados serão recebidos definitivamente, incorporados ao patrimônio municipal e destinados aos respectivos postos de trabalho, ambientes e pontos de infraestrutura. A exigência de garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para os conjuntos computacionais administrativos e de alto desempenho fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Turismo, considerando que os equipamentos serão destinados a postos de trabalho específicos, sem previsão de unidades de reserva. O prazo de garantia corresponde ao período de 36 (trinta e seis) meses considerado no Estudo Técnico Preliminar para análise do custo total de propriedade, proporcionando maior previsibilidade das despesas de manutenção e proteção do investimento público.

A assistência técnica na modalidade on-site justifica-se pela necessidade de reduzir a indisponibilidade dos equipamentos, evitar deslocamentos para manutenção em outras localidades e preservar a segurança dos dados, documentos e configurações institucionais, conforme manifestação técnica apresentada pela Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação – SMTI.

Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar assistência técnica aos equipamentos fornecidos, abrangendo o diagnóstico de falhas, o reparo, a substituição de peças e componentes e, quando necessário, a substituição integral dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração.

Para os conjuntos computacionais administrativos e de alto desempenho, deverão ser observados os seguintes prazos máximos, contados da abertura do chamado técnico:

a) atendimento técnico presencial em até 02 (dois) dias úteis;

b) solução do problema, incluindo reparo ou substituição de peças e componentes, em até 10 (dez) dias úteis;

c) não sendo solucionado o problema no prazo previsto na alínea anterior, disponibilização de equipamento substituto provisório com características técnicas equivalentes ou superiores, até a regularização definitiva;

d) solução definitiva, mediante reparo integral ou substituição do equipamento defeituoso por outro novo, de características técnicas equivalentes ou superiores, em até 30 (trinta) dias corridos.

A garantia de fábrica, ou sua extensão oficialmente comercializada, deverá abranger o computador e os periféricos do mesmo fabricante pelo prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses. Para periféricos de fabricantes distintos, será admitida garantia de 36 (trinta e seis) meses prestada pela contratada, nas mesmas condições de atendimento.
A comprovação da garantia de fábrica será exigida por ocasião do recebimento definitivo, mediante certificado ou consulta pública ao sistema do fabricante, com vinculação ao número de série, quando aplicável, não sendo exigida carta de credenciamento ou autorização do fabricante na fase de julgamento da licitação.
A assistência técnica deverá ser prestada no local de instalação dos equipamentos, admitida a retirada para reparo quando tecnicamente necessária e autorizada pela Administração, ficando os custos de transporte, seguro e devolução sob responsabilidade da contratada, sem suspensão dos prazos estabelecidos.
As condições de garantia e assistência técnica fundamentam-se na necessidade operacional da Secretaria Municipal de Turismo, no horizonte de utilização dos equipamentos, na segurança das informações institucionais e na manifestação técnica complementar apresentada pela SMTI, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e competitividade.
A contratada permanecerá responsável pelo cumprimento integral das obrigações de garantia e assistência técnica durante todo o período de cobertura, ainda que os serviços sejam executados pela rede autorizada do fabricante.
A solução deverá considerar o ciclo de vida dos bens, priorizando durabilidade, eficiência energética, possibilidade de manutenção, disponibilidade de componentes, redução da geração de resíduos e adequada destinação ambiental de embalagens, baterias e componentes eletroeletrônicos.
Quando legalmente aplicável, deverão ser observados os procedimentos de logística reversa e as responsabilidades atribuídas aos fabricantes, importadores, distribuidores e fornecedores.
Ao final da vida útil, a Administração promoverá a gestão patrimonial e a destinação dos bens conforme a legislação vigente, priorizando, quando cabível, o reaproveitamento, a reciclagem ou o descarte ambientalmente adequado.
Dessa forma, a solução compreende o fornecimento, a entrega, o recebimento, a incorporação patrimonial, a utilização, a garantia e a destinação final dos bens, mostrando-se compatível com o Estudo Técnico Preliminar e adequada às necessidades tecnológicas, operacionais e ambientais da Secretaria Municipal de Turismo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, as demais normas aplicáveis e as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assegurando o atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Turismo.
Os bens deverão atender aos requisitos mínimos de desempenho, qualidade, compatibilidade, segurança, confiabilidade, eficiência energética, durabilidade e manutenção definidos pela Administração. Serão admitidas soluções tecnicamente equivalentes ou superiores quanto aos equipamentos, componentes e características de desempenho, desde que atendam integralmente à finalidade e às demais exigências do objeto, ressalvadas as especificações de softwares estabelecidas em razão da padronização do ambiente tecnológico institucional, cuja indicação encontra-se tecnicamente justificada no Estudo Técnico Preliminar e nas manifestações da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação – SMTI, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Os equipamentos deverão ser fornecidos completos e prontos para utilização, acompanhados de todos os componentes, acessórios, cabos, fontes de alimentação, periféricos, manuais, certificados de garantia, licenças de software e demais itens previstos nas respectivas especificações técnicas, sem necessidade de aquisição complementar para seu funcionamento.
As especificações técnicas detalhadas integram este Termo de Referência por meio dos seguintes documentos:

I – Anexo I — Especificação Técnica SMTI/011/2026, versão 3.0, de 09/11/2026 — Microcomputador Básico com MS-Office;

II – Anexo II — Especificação Técnica SMTI/015/2026, versão 2.0, de 09/11/2026 — Microcomputador Avançado Audiovisual com MS-Office;

III – Anexo III — Especificação Técnica SMTI/013/2026 — Nobreak Básico de 1.200 VA; e

IV – Anexo IV — Especificações Técnicas Mínimas — Ventilador de Pedestal.

As especificações técnicas constantes dos Anexos I, II e III foram elaboradas pela Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação – SMTI, unidade técnica competente para definição dos padrões tecnológicos aplicáveis aos equipamentos de tecnologia da informação da Administração Municipal. No que se refere aos conjuntos computacionais, a indicação nominal do Microsoft Windows 11 Professional e do Microsoft Office Home & Business 2024 não constitui preferência imotivada de marca, mas decorre da necessidade de padronização do ambiente tecnológico institucional, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar e manifestação técnica da SMTI, observando-se o art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Os conjuntos computacionais deverão ser compatíveis com a infraestrutura tecnológica, os sistemas, a rede, os periféricos, os formatos de arquivos e as políticas de segurança adotadas pela Prefeitura Municipal de Ubatuba, observadas as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação – SMTI.
A indicação do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional e da suíte Microsoft Office Home & Business 2024, ou versões superiores compatíveis, decorre da necessidade de padronização do ambiente tecnológico institucional, conforme orientação e especificações técnicas da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação – SMTI e justificativa constante

do Estudo Técnico Preliminar. A adoção desses produtos visa preservar o padrão tecnológico definido pela unidade técnica competente para os equipamentos municipais, enquadrando-se na hipótese prevista no art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
As respectivas licenças deverão ser originais, regulares, definitivas e perpétuas, válidas para uso institucional, devidamente instaladas e ativadas, vedadas versões de avaliação, trial ou temporárias e, quanto à suíte de escritório, licenciamento por assinatura, observadas as condições estabelecidas nos Anexos I e II.
O nobreak deverá possuir capacidade nominal mínima de 1.200 VA, potência útil, tensão e autonomia compatíveis com a carga dos equipamentos que serão protegidos, observadas integralmente as especificações técnicas definidas pela Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação no Anexo III.
Os ventiladores deverão apresentar desempenho compatível com os ambientes administrativos, estabilidade, segurança, regulagem, mobilidade e nível de ruído adequado, observadas as especificações do Anexo IV e a condição de imóvel integrante do patrimônio histórico tombado.
Os equipamentos deverão possuir identificação do fabricante, modelo e número de série, quando aplicável. A comprovação do atendimento às especificações deverá ocorrer por meio de catálogos, manuais, fichas técnicas, certificados ou documentos oficiais do fabricante referentes ao modelo ofertado, não sendo suficiente a mera reprodução das exigências do edital ou a apresentação de declaração genérica sem suporte documental.
Somente poderão ser exigidas certificações, normas técnicas ou padrões específicos quando previstos na legislação, aplicáveis à categoria do produto ou tecnicamente justificados nos anexos, admitindo-se comprovação equivalente quando cabível e sem restrição indevida à competitividade.
A garantia mínima será de:

I – 36 (trinta e seis) meses, na modalidade on-site, para os conjuntos computacionais administrativos e para o conjunto computacional de alto desempenho;

II – 12 (doze) meses para o nobreak; e

III – 12 (doze) meses para os ventiladores de pedestal.

Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar assistência técnica aos equipamentos fornecidos, abrangendo o diagnóstico de falhas, o reparo, a substituição de peças e componentes e, quando necessário, a substituição integral do equipamento, sem ônus adicional para a Administração.
Para os conjuntos computacionais administrativos e de alto desempenho, será exigida garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, na modalidade on-site, com atendimento técnico presencial em até 02 (dois) dias úteis e conclusão do reparo em até 10 (dez) dias úteis, ambos contados da abertura do chamado técnico.
Não sendo solucionada a ocorrência no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contratada deverá disponibilizar equipamento substituto provisório com características técnicas equivalentes ou superiores, em condições de utilização, até a regularização definitiva.
A solução definitiva deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da abertura do chamado técnico, mediante reparo integral ou substituição do equipamento defeituoso por outro novo, de características técnicas equivalentes ou superiores.

A assistência técnica será prestada no local de instalação dos equipamentos, admitida sua retirada para reparo quando tecnicamente necessária, mediante autorização da Administração, cabendo à contratada todos os custos de coleta, transporte, seguro e devolução, sem interrupção ou reinício dos prazos estabelecidos.
As condições de garantia e assistência técnica deverão observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e competitividade, considerando a natureza dos equipamentos, sua utilização nas atividades administrativas e técnicas da Secretaria Municipal de Turismo e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos. A manutenção da garantia de 36 (trinta e seis) meses e da modalidade on-site deverá estar fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, em manifestação técnica da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação – SMTI e em elementos de mercado que demonstrem a adequação dessas exigências.
A contratada deverá manter o atendimento integral aos requisitos do objeto durante toda a execução contratual e, quanto às obrigações de garantia e assistência técnica, durante os respectivos períodos de cobertura, cumprir os prazos estabelecidos, prestar as informações solicitadas pela fiscalização e comunicar imediatamente qualquer fato capaz de comprometer o fornecimento ou o atendimento das especificações.
A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar as informações técnicas apresentadas, verificar a conformidade dos produtos e rejeitar os bens que não atendam às especificações, às normas aplicáveis ou às condições de desempenho, sem prejuízo das providências e sanções previstas no edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá de forma independente para cada item adjudicado, cabendo a cada contratada fornecer integralmente as quantidades, os componentes, os acessórios, as licenças e os demais elementos correspondentes ao respectivo item, em perfeitas condições de funcionamento e aptos ao uso imediato pela Secretaria Municipal de Turismo. A execução da contratação deverá produzir, ao final, a disponibilização de capacidade tecnológica para 04 (quatro) postos administrativos e 01 (um) posto técnico, a melhoria do conforto térmico em 10 (dez) pontos de atendimento e a proteção de 01 (um) ponto central de conectividade.
A execução de cada item terá início com o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pela contratada responsável. Os bens correspondentes ao item adjudicado deverão ser entregues integralmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento. Não será admitida entrega parcial da quantidade correspondente ao item adjudicado, salvo autorização prévia e expressa da Administração, devidamente motivada e desde que não haja prejuízo ao recebimento, ao funcionamento da solução ou ao interesse público.
Antes do envio, a contratada deverá verificar a conformidade dos equipamentos com as especificações deste Termo de Referência e de seus anexos, incluindo fabricante, modelo, número de série, componentes, acessórios, licenças, documentação técnica e condições de garantia. Os bens deverão ser entregues completos e prontos para utilização, acompanhados de cabos, fontes de alimentação, periféricos, adaptadores, manuais, certificados de garantia, licenças de software e demais componentes necessários ao seu funcionamento.
O acondicionamento, o transporte, o carregamento, o descarregamento e a entrega serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem custos adicionais para a Administração. Os equipamentos deverão ser transportados em embalagens originais do fabricante, devidamente

lacradas, identificadas e protegidas contra impactos, vibrações, umidade, poeira e outros fatores que possam comprometer sua integridade.
A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado Central, no almoxarifado indicado no edital ou em outro local expressamente informado pela Administração na Ordem de Fornecimento, em dia útil, durante o horário de expediente e mediante agendamento prévio com o fiscal do contrato ou servidor designado.
Os equipamentos deverão estar acompanhados da nota fiscal, da relação dos itens entregues, com indicação do fabricante, modelo e número de série, quando aplicável, dos manuais, certificados de garantia, documentos técnicos, chaves ou comprovantes de ativação das licenças e demais documentos exigidos nos anexos.
O recebimento provisório será realizado no ato da entrega pelo fiscal do contrato ou por servidor designado, mediante conferência dos quantitativos, da integridade das embalagens e dos equipamentos, da correspondência entre os bens, a nota fiscal e a Ordem de Fornecimento, da identificação do fabricante, modelo e número de série, dos componentes, acessórios e documentos obrigatórios e da inexistência de avarias aparentes.
O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva do objeto nem afastará a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados.
Após o recebimento provisório, a Administração realizará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a avaliação qualitativa dos bens, abrangendo a verificação do atendimento às especificações técnicas, a conferência dos componentes, acessórios e capacidades declaradas, a realização de testes de funcionamento, a regularidade e a ativação das licenças de software, as condições de garantia e a compatibilidade dos equipamentos com os padrões tecnológicos municipais.
Constatada a conformidade integral do objeto, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo. O recebimento definitivo não afastará a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, irregularidades de licenciamento ou obrigações decorrentes da garantia.
Os bens que apresentarem avarias, defeitos, divergências técnicas, incompatibilidade ou qualquer desconformidade serão recusados total ou parcialmente. A contratada será formalmente notificada e deverá corrigir a irregularidade ou substituir o bem rejeitado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da notificação, sem ônus para a Administração.
Os bens substituídos serão submetidos a nova conferência e a novos testes, reiniciando-se o prazo para o respectivo recebimento definitivo. O descumprimento do prazo de correção ou substituição poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no edital, no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021.
Após o recebimento definitivo e o registro patrimonial, os 04 (quatro) conjuntos computacionais administrativos serão destinados aos postos de trabalho identificados no planejamento; o conjunto computacional de alto desempenho será destinado às atividades técnicas de planejamento turístico, análise de dados, inventários, mapas, relatórios, imagens, vídeos e materiais institucionais; os 10 (dez) ventiladores serão distribuídos entre as 04 (quatro) salas administrativas, a recepção, a cozinha e os 04 (quatro) pontos identificados no salão de aproximadamente 80 m²; e o nobreak será instalado no ponto central em que estão concentrados os equipamentos responsáveis pelo acesso à internet, roteamento e compartilhamento de dados.
Os conjuntos computacionais deverão ser entregues com o sistema operacional e a suíte de escritório instalados, ativados e regularmente licenciados. A integração dos equipamentos à

rede municipal e a instalação do nobreak serão acompanhadas ou realizadas pela Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação – SMTI, observadas a capacidade nominal, a potência útil, a tensão e a autonomia definidas na Especificação Técnica SMTI/013/2026, constante do Anexo III.

A disponibilização dos bens deverá produzir os resultados pretendidos mediante a redução do compartilhamento e do uso de computadores particulares, a ampliação da capacidade de processamento das atividades técnicas, a proteção da infraestrutura de conectividade contra interrupções e variações no fornecimento de energia e a melhoria das condições de conforto térmico dos ambientes da Secretaria.

Os conjuntos computacionais administrativos e o conjunto computacional de alto desempenho terão garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, na modalidade on-site, observadas as condições estabelecidas no Item 4 deste Termo de Referência e nas Especificações Técnicas SMTI/011/2026, versão 3.0, e SMTI/015/2026, versão 2.0.

O atendimento técnico presencial deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis, e a solução do problema, incluindo reparo e substituição de peças ou componentes, em até 10 (dez) dias úteis, ambos contados da abertura do chamado técnico.

Não sendo solucionada a ocorrência no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contratada deverá disponibilizar equipamento substituto provisório com características técnicas equivalentes ou superiores, até a regularização definitiva.

A solução definitiva deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, contados da abertura do chamado, mediante reparo integral ou substituição do equipamento defeituoso por outro novo, de características técnicas equivalentes ou superiores.

O fornecimento de equipamento substituto provisório não afastará a obrigação de solucionar definitivamente a ocorrência dentro do prazo estabelecido.

Todos os custos relativos ao atendimento, diagnóstico, peças, mão de obra, transporte, seguro e substituição dos equipamentos serão de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para a Administração.

O nobreak e os ventiladores de pedestal terão garantia mínima de 12 (doze) meses. Durante o período de garantia, a contratada deverá iniciar o atendimento em até 02 (dois) dias úteis e concluir o reparo ou a substituição do equipamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, ambos contados da abertura do respectivo chamado pela Administração. Quando houver necessidade de retirada do equipamento para reparo, caberá à contratada providenciar sua coleta, transporte e posterior devolução, sem ônus para a Administração, não interrompendo nem reiniciando a retirada do bem a contagem do prazo de 10 (dez) dias úteis. Não sendo possível concluir a solução definitiva nesse prazo, a contratada deverá disponibilizar equipamento substituto equivalente ou superior, sem ônus para a Administração, até a regularização definitiva. Peças, componentes, mão de obra, transporte, retirada e devolução serão integralmente de responsabilidade da contratada.

Todos os custos relacionados ao transporte, às peças, aos componentes e à mão de obra abrangidos pela garantia serão de responsabilidade da contratada. A contratada deverá manter canal eletrônico ou telefônico para abertura e acompanhamento dos chamados, fornecendo número de protocolo e registro das providências adotadas.

O fluxo de execução compreenderá o recebimento da Ordem de Fornecimento, a preparação e a conferência dos bens, o transporte, a entrega no prazo de 30 (trinta) dias, o recebimento provisório, a avaliação técnica, a correção ou substituição de bens desconformes, o recebimento definitivo, o registro patrimonial, a disponibilização dos equipamentos e o atendimento das ocorrências durante os respectivos períodos de garantia.

O contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados da data de sua assinatura, conforme estabelecido no Item 1 deste Termo de Referência. O encerramento da vigência contratual não extinguirá as obrigações relativas à garantia, à assistência técnica, aos vícios ocultos, aos defeitos de fabricação e às demais responsabilidades que, por sua natureza ou previsão contratual, permaneçam exigíveis após o recebimento definitivo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas nos termos do art. 117 da Lei Federal nº
14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e deste Termo de Referência, desde a emissão da Ordem de Fornecimento até o recebimento definitivo e o encerramento administrativo do contrato, sem prejuízo do acompanhamento das obrigações de garantia que permanecerem exigíveis após o término da vigência.
A Administração designará formalmente gestor e fiscal do contrato, bem como seus respectivos substitutos, assegurando que os agentes indicados tenham conhecimento das condições da contratação e capacidade para o desempenho das atribuições. Quando necessário, a Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação prestará apoio técnico na análise dos conjuntos computacionais, das licenças de software, da compatibilidade com a rede municipal e do nobreak, sem afastar as competências do gestor e do fiscal designados.
Compete ao gestor acompanhar administrativamente a contratação, controlar os prazos, manter a comunicação formal com a contratada, verificar a manutenção das condições de habilitação, coordenar as providências relacionadas à execução, encaminhar as ocorrências apontadas pela fiscalização, instruir eventuais alterações, prorrogações ou procedimentos sancionadores e adotar as medidas necessárias ao encerramento do contrato.
Compete ao fiscal acompanhar a execução material do objeto, verificar o cumprimento do prazo de entrega de 30 (trinta) dias corridos, conferir os quantitativos, a integridade dos bens, os documentos apresentados, os fabricantes, modelos, números de série, acessórios, licenças e certificados de garantia, além de acompanhar os testes de funcionamento e a conformidade dos equipamentos com este Termo de Referência e seus anexos.
O recebimento provisório será realizado por ocasião da entrega, mediante conferência quantitativa, documental e da integridade física dos bens. A avaliação qualitativa e o recebimento definitivo ocorrerão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, observados os testes, a regularidade das licenças, a compatibilidade técnica e o atendimento integral às especificações.
Identificada qualquer avaria, divergência, defeito ou desconformidade, o fiscal registrará a ocorrência e comunicará formalmente o gestor, que notificará a contratada para correção ou substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. Os bens substituídos serão submetidos a nova conferência e a novos testes, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.
A execução será avaliada com base no cumprimento do prazo de entrega, na conformidade técnica dos bens, na integridade dos equipamentos, na entrega de todos os componentes e documentos exigidos, na regularidade das licenças e garantias, no atendimento das notificações e no cumprimento dos prazos de correção, substituição e assistência técnica.
Durante a vigência contratual e durante todo o período das respectivas garantias, a contratada deverá manter canal eletrônico ou telefônico para comunicação com a Administração, abertura de chamados e acompanhamento das providências adotadas. As comunicações, notificações,

respostas e ocorrências relevantes deverão ser formalizadas por meio que permita comprovar seu envio e recebimento e serão juntadas ao processo administrativo.
Os conjuntos computacionais administrativos e o conjunto computacional de alto desempenho terão garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, na modalidade on-site, com atendimento técnico presencial em até 02 (dois) dias úteis e solução do problema, incluindo reparo ou substituição de peças e componentes, em até 10 (dez) dias úteis, ambos contados da abertura do chamado.
Não sendo solucionada a ocorrência no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contratada deverá disponibilizar equipamento substituto provisório, com características técnicas equivalentes ou superiores, até a regularização definitiva, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da abertura do chamado técnico.
Para o nobreak e os ventiladores de pedestal, a contratada deverá iniciar o atendimento em até 02 (dois) dias úteis e concluir o reparo ou a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, ambos contados da abertura do chamado pela Administração.
Eventual necessidade de retirada do equipamento para manutenção não suspenderá, interromperá ou reiniciará a contagem dos prazos estabelecidos, cabendo à contratada providenciar a coleta, o transporte, o seguro e a devolução, sem ônus para a Administração.
O gestor e o fiscal do contrato acompanharão o cumprimento das obrigações de garantia, registrando os chamados, prazos, providências adotadas, eventuais atrasos e demais ocorrências necessárias à fiscalização da execução contratual.
A eventual retirada dos equipamentos para manutenção, quando tecnicamente necessária e autorizada pela Administração, não suspenderá nem reiniciará a contagem dos prazos de atendimento, reparo e solução definitiva estabelecidos neste Termo de Referência, cabendo à contratada providenciar a coleta, o transporte, o seguro e a devolução dos bens, sem ônus adicional para a Administração.
O acompanhamento durante a garantia ocorrerá sempre que houver chamado, defeito, necessidade de reparo, substituição ou verificação do cumprimento das obrigações. O encerramento da vigência contratual de 150 (cento e cinquenta) dias corridos não afastará as responsabilidades relativas à garantia, à assistência técnica, aos vícios ocultos e aos defeitos de fabricação, que continuarão sendo acompanhadas pela unidade competente enquanto subsistirem.
Todas as ocorrências deverão ser registradas em expediente próprio, com descrição dos fatos, data, responsáveis, providências adotadas, prazos concedidos e manifestação da contratada. Também integrarão o processo os documentos de recebimento provisório e definitivo, relatórios de testes, registros de chamados, termos de substituição, notificações e demais elementos necessários à rastreabilidade da execução.
A contratada deverá fornecer as informações e os documentos solicitados, permitir a verificação da conformidade dos bens e cumprir as determinações formalmente expedidas pela Administração. A atuação do gestor e do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos equipamentos, pelo cumprimento das obrigações assumidas ou pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

Ao final da execução, o gestor elaborará manifestação conclusiva sobre o cumprimento das obrigações, registrando a regularidade do fornecimento, a existência de pendências, as providências ainda necessárias e as obrigações de garantia remanescentes. O encerramento administrativo somente ocorrerá após o recebimento definitivo, o pagamento e a regularização das pendências relacionadas à execução, sem prejuízo das responsabilidades que devam permanecer após o término da vigência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A aferição do objeto será realizada separadamente para cada item adjudicado, considerando-se as quantidades efetivamente fornecidas e definitivamente aceitas pela Administração. A medição consistirá na verificação quantitativa e qualitativa dos bens correspondentes ao respectivo item, não sendo devido pagamento por mera disponibilização dos produtos, por entrega parcial não autorizada das quantidades do item ou por fornecimento em desacordo com as especificações contratadas. O recebimento e o pagamento de determinado item não ficarão condicionados à entrega ou ao recebimento dos demais itens adjudicados a fornecedores distintos.

O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, mediante conferência dos quantitativos, da integridade física dos bens e das embalagens, da identificação dos fabricantes, modelos e números de série, quando aplicáveis, bem como dos acessórios, manuais, certificados de garantia, licenças de software e demais documentos exigidos. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva nem afastará a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades identificadas posteriormente.

Após o recebimento provisório, a Administração realizará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a avaliação qualitativa dos equipamentos, abrangendo a verificação do atendimento às especificações técnicas, a realização dos testes de funcionamento, a conferência dos componentes e acessórios, a compatibilidade dos bens, a regularidade das licenças fornecidas e o cumprimento das demais obrigações contratuais.

Constatada a conformidade integral, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, caracterizando-se o adimplemento material do fornecimento para fins de liquidação da despesa. O recebimento definitivo não afastará as responsabilidades relativas à garantia, aos vícios ocultos, aos defeitos de fabricação e às demais obrigações que permaneçam exigíveis após a aceitação dos bens.

Os equipamentos recusados, total ou parcialmente, em razão de avarias, defeitos, divergências técnicas, incompatibilidade ou descumprimento das especificações não integrarão a medição para fins de pagamento até que sejam devidamente corrigidos ou substituídos e recebidos definitivamente pela Administração.

A contratada deverá apresentar nota fiscal eletrônica correspondente aos bens efetivamente entregues e aceitos, contendo a identificação do processo administrativo, do instrumento contratual e da Ordem de Fornecimento, além da descrição dos itens, das quantidades e dos valores unitários e totais. A nota fiscal deverá ser acompanhada dos documentos necessários à liquidação da despesa, conforme as exigências administrativas, orçamentárias e tributárias aplicáveis.

Após o recebimento definitivo, o ateste da nota fiscal e a apresentação regular da documentação exigida, a Administração promoverá a liquidação da despesa no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contado do protocolo da documentação completa.

Concluída a liquidação, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos aplicável à categoria de fornecimento de bens, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Não haverá pagamento antecipado, total ou parcial. O pagamento somente será realizado após a efetiva entrega, o recebimento definitivo, o ateste da nota fiscal e a liquidação da despesa, em conformidade com o art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Quando a nota fiscal apresentar incorreções, divergências de valores, ausência de informações obrigatórias ou qualquer falha que impeça a liquidação, a contratada será formalmente comunicada para promover a regularização. A contagem do prazo para liquidação ficará suspensa enquanto persistir a pendência atribuível à contratada e será retomada após a apresentação da documentação devidamente corrigida.
Sobre o pagamento incidirão as retenções tributárias legalmente cabíveis, conforme a natureza da operação e a legislação vigente. A contratada permanecerá responsável pelo cumprimento de suas obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e acessórias, bem como pela correta emissão dos documentos fiscais.
A contratada deverá manter, durante a execução contratual, as condições exigidas para sua habilitação, conforme dispõe o art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021. Entretanto, eventual irregularidade fiscal ou trabalhista superveniente não autorizará a retenção do pagamento correspondente aos bens regularmente entregues e definitivamente recebidos. Nessa hipótese, a Administração deverá notificar a contratada e adotar as providências administrativas cabíveis, inclusive para eventual aplicação de sanções ou extinção contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Havendo controvérsia quanto à quantidade, à qualidade ou à conformidade de parte do objeto, o pagamento ficará suspenso apenas em relação à parcela controvertida, devendo a parcela incontroversa ser liberada no prazo estabelecido, conforme determina o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Poderão ser descontados dos valores eventualmente devidos à contratada as multas definitivamente aplicadas e as indenizações reconhecidas em processo administrativo regular, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições do edital e do instrumento contratual. Não será admitida retenção cautelar de pagamento fundada exclusivamente na existência de processo sancionador ainda não concluído.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, por se tratar da aquisição de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. Serão observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, dos regulamentos municipais aplicáveis e das demais normas pertinentes.
O critério de julgamento será o de menor preço por item, com julgamento e adjudicação independentes para cada um dos 04 (quatro) itens da contratação. O parcelamento decorre da divisibilidade dos bens e da existência de mercados fornecedores distintos, permitindo a participação de fornecedores especializados e a obtenção da proposta mais vantajosa para cada item, sem prejuízo da observância integral das especificações técnicas, dos requisitos de desempenho, qualidade, compatibilidade, garantia e assistência técnica estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.
O modo de disputa será aberto, com apresentação de lances públicos e sucessivos, conforme as regras estabelecidas no edital e no sistema eletrônico utilizado para realização do certame.
Poderão participar pessoas jurídicas legalmente constituídas que exerçam atividade econômica compatível com o objeto e atendam às condições de participação e habilitação estabelecidas neste Termo de Referência e no edital. Não poderão participar pessoas físicas ou jurídicas

enquadradas nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, nem aquelas que estejam submetidas a sanção vigente de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, considerada a abrangência territorial e material da penalidade aplicada.

As propostas deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral do item ofertado, incluindo equipamentos, componentes, acessórios, licenças, embalagens, transporte, frete, seguro, tributos, encargos, garantia, assistência técnica, reparos, substituições e demais despesas indispensáveis ao cumprimento das obrigações, não sendo admitida cobrança posterior de valores adicionais.

Após a fase de lances e eventual negociação, será examinada a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item. A proposta deverá estar dentro do valor máximo admitido e atender integralmente às especificações técnicas. Para comprovação da conformidade dos produtos ofertados, poderão ser exigidos catálogos, manuais, fichas técnicas, certificados ou outros documentos oficiais do fabricante que permitam identificar o modelo e verificar suas características. A comprovação das especificações do produto integra o julgamento e a aceitabilidade da proposta, não se confundindo com a qualificação técnica do fornecedor.

Não será exigida, na fase de julgamento ou habilitação, carta de credenciamento, autorização ou declaração de solidariedade emitida pelo fabricante ou distribuidor oficial para comprovação da garantia dos conjuntos computacionais. A comprovação da garantia de fábrica, ou de sua extensão oficialmente comercializada, será realizada por ocasião do recebimento definitivo dos equipamentos, na forma estabelecida neste Termo de Referência e nas respectivas especificações técnicas.

A habilitação jurídica será comprovada por meio dos documentos correspondentes à natureza jurídica do licitante, destinados a demonstrar sua existência legal e sua capacidade para exercer direitos e assumir obrigações, incluindo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivos registros, além da autorização para exercício da atividade, quando legalmente exigida. A documentação deverá demonstrar que o objeto social do licitante é compatível com o fornecimento dos bens licitados, sem necessidade de correspondência literal entre as atividades registradas e a descrição do objeto.

A habilitação fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante inscrição no CNPJ; inscrição no cadastro de contribuintes estadual e, quando cabível, municipal, compatível com o ramo de atividade; regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal; regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS; regularidade perante a Justiça do Trabalho; e declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. Também será exigida declaração de cumprimento das normas relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, na forma da legislação aplicável.

Não será exigida apresentação de atestado de capacidade técnica, indicação de responsável técnico, comprovação de qualificação técnico-profissional, registro em conselho profissional, Anotação de Responsabilidade Técnica — ART, Registro de Responsabilidade Técnica — RRT ou documento equivalente. A dispensa dessas exigências decorre da natureza do objeto, consistente no fornecimento de bens comuns disponíveis no mercado, com entrega única e sem execução de serviço técnico especializado ou atividade privativa de profissão regulamentada. A conformidade dos equipamentos será verificada por meio da documentação técnica dos produtos e dos procedimentos de análise e recebimento previstos neste Termo de Referência. O art. 67 da Lei nº 14.133/2021 disciplina os atestados especialmente em relação à execução de obras ou serviços similares, razão pela qual sua exigência não se mostra proporcional ao presente fornecimento.

A habilitação econômico-financeira ficará limitada à apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, válida na data de apresentação. Não serão exigidos balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício, índices contábeis, capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
A dispensa parcial da documentação econômico-financeira justifica-se porque a contratação prevê entrega integral no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado da Ordem de Fornecimento, enquadrando-se como compra para entrega imediata, nos termos do art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021. O art. 70, inciso III, da mesma Lei admite a dispensa total ou parcial da documentação de habilitação nas contratações dessa natureza. A simplificação também se mostra proporcional ao baixo risco operacional do fornecimento, preservando a competitividade sem afastar a verificação da inexistência de processo falimentar.
Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante provisoriamente vencedor, ressalvada eventual inversão de fases prevista e motivada no edital. A documentação de regularidade fiscal será apresentada após o julgamento das propostas, observando-se o tratamento favorecido e os prazos de regularização assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006.
A proposta será desclassificada quando não atender às especificações técnicas, apresentar preço inexequível, permanecer acima do valor máximo admitido após a negociação ou contiver vício insanável. A inabilitação ocorrerá quando o licitante deixar de apresentar os documentos expressamente exigidos ou não comprovar o atendimento às condições de habilitação estabelecidas neste item.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da aquisição foi realizado pela Seção de Compras da Prefeitura de Ubatuba considerando os critérios do art. 23 da lei 14.133/2021.
Os valores unitários estimados constam no item 1 (DO OBJETO), do edital.

Com base na pesquisa de preços realizada, o orçamento estimado da contratação apresenta a seguinte composição:

Item nº	Objeto	Qtde.	Valor unit.	Valor total
1	MICROCOMPUTADOR AVANÇADO AUDIOVISUAL COM MS-OFFICE ESPECIFICAÇÕES SMTI/015/2026	1	R$ 31.875,00	R$ 31.875,00
2	MICROCOMPUTADOR BÁSICO COM MS-OFFICE ESPECIFICAÇÕES SMTI/011/2026	4	R$ 6.260,00	R$ 25.040,00
3	NOBREAK BÁSICO 1200VA ESPECIFICAÇÕES SMTI/013/2026	1	R$ 1.044,45	R$ 1.044,45

4	VENTILADOR DE PEDESTAL DIÂMETRO MÍNIMO DE 50 CM; HÉLICE COM NO MÍNIMO 3 PÁS; POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 W; ALIMENTAÇÃO 127 V (OU CONFORME PADRÃO DA PREFEITURA); REGULAGEM DE ALTURA; OSCILAÇÃO HORIZONTAL AUTOMÁTICA; INCLINAÇÃO VERTICAL AJUSTÁVEL; NO MÍNIMO 3 VELOCIDADES; GRADE DE PROTEÇÃO METÁLICA OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA; BASE ESTÁVEL; MOTOR COM PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO COMPATÍVEL COM AMBIENTE ADMINISTRATIVO; PRODUTO NOVO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, QUANDO EXIGÍVEL.	10	R$ 279,00	R$ 2.790,00
Valor Global: R$ 60.749,45				

O valor estimado total da contratação corresponde a **R$ 54.531,74 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos)**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação possui valor estimado de R$ 54.531,74 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos) e somente poderá prosseguir para a fase externa e ser formalizada após a efetiva comprovação da existência de recursos orçamentários suficientes para suportar integralmente a despesa.

A adequação orçamentária e financeira deverá ser demonstrada nos autos mediante manifestação da unidade competente, contendo a indicação da dotação orçamentária, a confirmação da existência de saldo suficiente e a correspondente reserva de recursos, observada a compatibilidade da despesa com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, a Lei Orçamentária Anual – LOA e as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000.
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte classificação orçamentária, a ser preenchida e certificada pela unidade responsável antes da conclusão da fase preparatória e da publicação do edital:

Ficha 1241 13.01.04.695.0026.2.110.449052.05.1000378
Natureza da despesa: 449052 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 05
Programa /Ação 2110 Manutenção da Unidade Administrativa

Compete à Administração juntar ao processo administrativo a declaração de disponibilidade orçamentária, a nota de reserva ou documento equivalente e os demais elementos necessários à comprovação de que os recursos são suficientes para suportar a contratação. Enquanto esses documentos não estiverem regularmente juntados aos autos, a adequação orçamentária e financeira não será considerada efetivamente demonstrada.

Após a conclusão do procedimento licitatório e antes da assunção da obrigação, deverá ser emitido o respectivo empenho, vedada a realização de despesa sem prévio empenho. Os pagamentos observarão a entrega e o recebimento definitivo dos bens, a regular liquidação da despesa e as condições estabelecidas no Item 7 deste Termo de Referência.
Os documentos relacionados à dotação, à disponibilidade de saldo, à reserva orçamentária e ao empenho deverão permanecer juntados ao processo, assegurando a rastreabilidade da despesa e a fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo.

11. NOMEAÇÃO DE FISCAIS E GESTORES

Para o acompanhamento da contratação, serão indicados os seguintes servidores, sem prejuízo da formalização da designação por ato próprio da autoridade competente:
Fiscal do Contrato: Tadeu de Paula, matrícula nº 920256;
Gestor do Contrato: Anderson Paiva dos Santos, matrícula nº 919593.
A designação deverá ser formalizada antes do início da execução contratual, com a ciência expressa dos servidores, podendo ocorrer substituição posterior mediante ato administrativo próprio, especialmente em casos de afastamento, impedimento ou necessidade administrativa.
Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar a execução material do objeto, conferir os quantitativos, a integridade e as características dos bens entregues, verificar o atendimento às especificações técnicas, analisar a documentação, os números de série, as licenças, os acessórios e os certificados de garantia, bem como acompanhar os testes de funcionamento e os procedimentos de recebimento provisório e definitivo.
O Fiscal deverá registrar as ocorrências verificadas durante a execução, comunicar ao Gestor as irregularidades que ultrapassem sua competência, solicitar a correção ou substituição dos bens desconformes, acompanhar os atendimentos de garantia e emitir os registros e manifestações necessários ao ateste da execução.
Compete ao Gestor do Contrato coordenar o acompanhamento administrativo da contratação, controlar os prazos, promover a interlocução formal com a contratada, acompanhar as providências adotadas pela fiscalização, verificar a manutenção das condições contratuais, instruir os procedimentos relacionados a alterações, sanções e encerramento do contrato e encaminhar a documentação necessária à liquidação e ao pagamento, após o devido ateste da execução.
Quando necessário, a Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação prestará apoio técnico ao Gestor e ao Fiscal na verificação dos conjuntos computacionais, das licenças de software, da compatibilidade com a infraestrutura municipal e das características do nobreak, sem transferência das responsabilidades atribuídas aos agentes formalmente designados.
A contratada deverá colaborar com a gestão e a fiscalização, apresentar as informações e os documentos solicitados, atender às notificações, permitir a verificação dos bens e promover, nos prazos estabelecidos, a correção ou substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades.
A atuação do Gestor e do Fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto, pela qualidade dos equipamentos fornecidos, pelo cumprimento das obrigações de garantia e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação na licitação implicará o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e nos respectivos anexos. A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral do item ou dos itens adjudicados à respectiva contratada, incluindo equipamentos, componentes, acessórios, licenças, embalagens, transporte, frete, seguros, tributos, encargos, garantia, assistência técnica, reparos, substituições e demais despesas inerentes ao cumprimento das obrigações, não sendo admitida cobrança posterior de valores adicionais relativos a custos ordinários e previsíveis.

A contratada será integralmente responsável pela qualidade e conformidade dos bens fornecidos, pelo cumprimento das especificações técnicas, dos prazos de entrega, das condições de garantia e assistência técnica e das demais obrigações assumidas. A atuação da gestão e da fiscalização contratual não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade.

A contratada deverá manter, durante a execução, as condições exigidas para sua habilitação e comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente capaz de comprometer o fornecimento ou o cumprimento das obrigações contratuais. Eventual irregularidade superveniente será tratada mediante as providências administrativas legalmente cabíveis, sem retenção indevida do pagamento correspondente aos bens regularmente entregues e definitivamente recebidos.

A eventual tolerância da Administração quanto ao atraso ou ao descumprimento de determinada obrigação não implicará novação, renúncia de direito ou alteração das condições contratadas, permanecendo possível a adoção das providências previstas no edital, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

Os pedidos de alteração contratual, acréscimo, supressão, reajuste, repactuação, revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro somente serão admitidos nas hipóteses legalmente cabíveis, mediante requerimento fundamentado, demonstração dos pressupostos aplicáveis e regular instrução do processo administrativo. Considerando que o objeto consiste em compra única, com entrega integral no prazo de 30 (trinta) dias, não será admitida prorrogação sucessiva destinada à renovação do fornecimento.

As infrações e os descumprimentos contratuais serão apurados em processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo resultar na aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no instrumento contratual, sem prejuízo da responsabilidade por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

O descumprimento injustificado dos prazos de atendimento técnico presencial, reparo, disponibilização de equipamento substituto provisório ou solução definitiva, previstos neste Termo de Referência e nas especificações técnicas, sujeitará a contratada à aplicação de multa moratória por dia de atraso, conforme percentuais, base de cálculo e limites estabelecidos no edital e no instrumento contratual, observadas as disposições dos arts. 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aplicação das penalidades dependerá da apuração da ocorrência, mediante procedimento administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da obrigação de reparar ou substituir os equipamentos e das demais providências legalmente cabíveis.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável, no edital, no instrumento contratual e nas demais normas pertinentes, observados a finalidade da contratação, o interesse público e os princípios aplicáveis às contratações públicas.

O Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços, as especificações técnicas, os documentos de disponibilidade e reserva orçamentária, o edital, o instrumento contratual e os demais

documentos produzidos durante a instrução integrarão o processo administrativo da contratação. Esses documentos deverão ser interpretados de forma sistemática, observada a ordem de prevalência definida no edital ou no contrato para a solução de eventuais divergências.

As disposições deste Termo de Referência e de seus anexos deverão ser interpretadas de forma conjunta e harmônica. Em caso de divergência quanto aos prazos e às condições de garantia e assistência técnica, prevalecerão as disposições expressamente estabelecidas neste Termo de Referência, observada sua compatibilidade com o edital e o instrumento contratual, devendo eventuais inconsistências identificadas antes da contratação ser formalmente saneadas pela Administração.

Este Termo de Referência foi elaborado com fundamento nas conclusões do Estudo Técnico Preliminar e destina-se a estabelecer as condições necessárias à seleção do fornecedor e à execução da aquisição de 04 (quatro) conjuntos computacionais administrativos, 01 (um) conjunto computacional de alto desempenho, 10 (dez) ventiladores de pedestal e 01 (um) nobreak para a Secretaria Municipal de Turismo.

A aprovação definitiva deste Termo de Referência e o prosseguimento da contratação ficam condicionados à conclusão da fase preparatória, especialmente à comprovação da disponibilidade orçamentária, à juntada e manutenção nos autos dos documentos comprobatórios que fundamentam a pesquisa de preços e ao saneamento de eventuais divergências formais identificadas nos documentos do processo.

Ubatuba, 12 de novembro de 2026.

Anderson Paiva dos Santos

Secretário Municipal de Turismo

Gestor do Contrato

Tadeu de Paula

Chefe de seção de Apoio aos Meios de Hospedagem

Fiscal do Contrato

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
Especificação SMTI/011/2026 microcomputador básico

Objetivo

A presente especificação técnica SMTI/011/2026 define os padrões técnicos para o item "Microcomputador Básico com MS-Office" para instruir processo de aquisição. O microcomputador especificado atende as rotinas administrativas básicas e uso de sistemas corporativos da Prefeitura Municipal de Ubatuba. Esta especificação é válida apenas para o ano de 2026.

Configuração Mínima Padrão

1) Gabinete

- Gabinete do tipo Small Form Factor (SFF) ou similar, compatível com uso corporativo, com possibilidade de utilização nas posições horizontal e vertical, com volume compreendido entre 8 (oito) e 12 (doze) litros;
- Não será aceito gabinete do tipo monobloco (integrado ao monitor);
- O gabinete deverá possuir solução de segurança física integrada ao projeto do equipamento, com suporte para utilização de trava, cadeado ou cabo de segurança padrão Kensington ou equivalente, não sendo permitido o uso de adaptações;
- O projeto interno deverá permitir organização adequada dos cabos, de forma a não comprometer o fluxo de ar, a manutenção e a segurança dos componentes;
- Deverá possuir 01 alto falante interno, com no mínimo 01 Watt RMS de potência, compatível com a controladora de som especificada;
- Fonte de alimentação interna, bivolt automático (110/220V), com capacidade compatível com a configuração ofertada do equipamento, devendo possuir certificação de eficiência energética 80 Plus ou superior;
- Deverá possuir botão liga/desliga e indicadores luminosos (LEDs) para alimentação de energia e atividade da unidade de armazenamento.

2) Processador

- Processador com arquitetura x86, compatível com sistemas operacionais de 32 e 64 bits, com GPU integrada;
- Deverá possuir desempenho mínimo equivalente a 11.000 (onze mil) pontos no índice PassMark CPU Mark, aferido pelo site www.cpubenchmark.net, ou outro índice de desempenho equivalente amplamente reconhecido, desde que devidamente comprovado;
- O processador deverá ter sido lançado pelo fabricante em período não superior a 8 (oito) trimestres anteriores à data da proposta comercial.

3) Placa-mãe

- Placa-mãe desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou sob sua especificação, compatível com o modelo ofertado, visando integração, estabilidade e garantia do conjunto, podendo ser aceitas soluções de terceiros desde que homologadas pelo fabricante do equipamento e mantida a garantia on-site;

- Arquitetura compatível com o gabinete e com os demais componentes do equipamento, não sendo exigido padrão específico (ATX, microATX, BTX ou similar);
- Deverá possuir, no mínimo, 1 (um) slot de expansão PCI-Express, no padrão x16 ou superior, livre e acessível ao usuário para futura expansão, compatível com a arquitetura do equipamento;
- Deverá possuir, no mínimo, 2 (dois) slots de memória, compatíveis com módulos DDR5, permitindo expansão para, no mínimo, 32 (trinta e dois) GB;
- Deverá possuir, no mínimo, 6 (seis) portas USB, sendo pelo menos 2 (duas) no padrão USB 3.0 ou superior, distribuídas entre as partes frontal e traseira, admitindo-se variações conforme projeto do fabricante;
- Deverá possuir, no mínimo, 2 (duas) saídas de vídeo integradas, permitindo o uso simultâneo de dois monitores, sendo ao menos uma delas compatível diretamente com o monitor fornecido, sem necessidade de adaptadores;
- Deverá possuir interface de áudio integrada, com conectores para saída de áudio e entrada de microfone, do tipo independente e não por combo;
- Deverá possuir Recurso de criptografia "Trusted Plataform Module" (TPM) 2.0 em chip dedicado ou embarcada no Chipset da placa-mãe.

4) BIOS

- BIOS ou UEFI desenvolvida ou homologada pelo fabricante do equipamento, compatível com o modelo ofertado, garantindo total integração e suporte ao hardware;
- Deverá possuir interface nos idiomas Português ou Inglês;
- Deverá permitir a inserção e/ou edição de informações de identificação do equipamento, como número de patrimônio, por meio da BIOS/UEFI ou via software de gerenciamento fornecido ou homologado pelo fabricante;
- Deverá possuir registro do número de série do equipamento acessível via BIOS/UEFI;
- O equipamento deverá possuir mecanismos de diagnóstico que auxiliem na identificação de falhas de hardware, podendo ser por meio de sinais visuais (LEDs), sonoros (bipes).

5) Controladora de Som

- Controladora de som integrada (onboard), compatível com padrão de áudio de alta definição (High Definition Audio);
- Deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) saída de áudio e 1 (uma) entrada para microfone, podendo estar localizadas na parte frontal e/ou traseira do gabinete.

6) Controladora de Rede

- 01 (uma) interface de rede Ethernet padrão RJ-45, com suporte a velocidades de 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet), integrada à placa-mãe;
- Deverá possuir suporte à tecnologia Wake On LAN (WOL) ou equivalente;
- Compatível com os padrões Ethernet IEEE 802.3;
- Deverá permitir configuração e gerenciamento por meio de software, incluindo suporte a protocolos de gerenciamento de rede amplamente utilizados, tais como SNMP ou equivalente.

7) Memória RAM

- Deverá possuir, no mínimo, 8 GB (oito gigabytes) de memória RAM instalada;

- A memória deverá ser do tipo DDR5, com frequência compatível com a arquitetura da placa-mãe e do processador ofertado;
- O equipamento deverá permitir expansão de memória para, no mínimo, 32 GB (trinta e dois gigabytes), por meio de slots disponíveis ou substituição dos módulos existentes.

8) Placa de Vídeo Integrada

- Controladora gráfica integrada ao processador ou à placa-mãe, compatível com o uso corporativo e aplicações administrativas;
- Deverá possuir suporte a, no mínimo, 2 (dois) monitores simultâneos, em resolução Full HD (1920x1080);
- Deverá suportar resolução mínima de 1920 x 1080 (Full HD) a 60Hz;
- Deverá ser compatível com as APIs gráficas DirectX 12 ou superior e OpenGL 4.4 ou superior;
- Deverá possuir saídas de vídeo compatíveis com o equipamento ofertado, tais como HDMI, DisplayPort (DP) ou equivalentes, sendo permitida a combinação de diferentes padrões, desde que garantida a conexão com o monitor fornecido sem adaptadores.

9) Armazenamento

- Controladora de armazenamento integrada à placa-mãe, compatível com unidades de estado sólido (SSD) no padrão NVMe;
- 01 (uma) unidade de armazenamento do tipo SSD, com capacidade mínima de 512 GB (Quinhentos e Doze Gigabyte), utilizando interface M.2 com tecnologia PCIe NVMe;
- A unidade deverá possuir suporte à tecnologia S.M.A.R.T. ou equivalente para monitoramento de integridade e desempenho.

10) Monitor de Vídeo

- Monitor de vídeo com tela plana, com dimensão mínima de 21 (vinte e uma) polegadas;
- Resolução mínima nativa de 1920 x 1080 (Full HD), com frequência mínima de 60 Hz;
- Deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de vídeo digital compatível com o equipamento ofertado (HDMI, DisplayPort ou equivalente), sem necessidade de adaptadores, e ao menos 1 (uma) interface adicional, podendo ser utilizado adaptador, se necessário;
- Fonte de alimentação interna e bivolt automática (110/220V);
- Deverá acompanhar cabos necessários para conexão ao equipamento;
- Preferencialmente do mesmo fabricante do microcomputador, visando padronização, podendo ser aceito monitor de fabricante distinto desde que plenamente compatível com o equipamento ofertado, sem prejuízo da garantia do conjunto.

11) Teclado

- Teclado padrão ABNT-2, com no mínimo 104 teclas (padrão AT Enhanced), contendo todos os caracteres da língua portuguesa;
- Interface USB, não sendo aceito o uso de adaptadores;
- Produzido pelo mesmo fabricante do microcomputador, bem como da mesma cor, visando padronização, podendo ser aceito teclado de fabricante distinto desde que mantida a compatibilidade e a garantia do conjunto.

12) Mouse

- Mouse do tipo óptico, com no mínimo 2 (dois) botões para seleção e 1 (um) botão de rolagem (scroll);
- Resolução mínima de 1000 DPI;
- Interface USB, não sendo aceito o uso de adaptadores;
- Cor compatível com o conjunto do equipamento;
- Produzido pelo mesmo fabricante do microcomputador, bem como da mesma cor, visando padronização, podendo ser aceito mouse de fabricante distinto desde que mantida a compatibilidade e a garantia do conjunto.

13) Licenças

- 1 (uma) licença de Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional, 64 bits, em português (Brasil) ou superior, original e licenciada, devidamente instalada e ativada no equipamento. A licença do sistema operacional deverá ser perpétua, podendo ser fornecida nas modalidades OEM, ESD ou FPP, desde que reconhecida oficialmente pelo fabricante e acompanhada de chave válida para ativação e eventual reinstalação.
- 1 (uma) licença de suíte de escritório Microsoft Office Home and Business 2024 ou superior, 64 bits, em português (Brasil), original e licenciada para uso comercial.
    - A licença deverá ser perpétua (não sendo aceitas versões de avaliação, trial ou por assinatura), por dispositivo, podendo ser fornecida nas modalidades FPP ou ESD.
    - A licença deverá permitir ativação oficial junto ao fabricante e possibilitar reinstalação em caso de necessidade, mediante disponibilização da chave de produto e vinculação à conta institucional.

14) Certificações

- O equipamento deverá estar em conformidade com normas de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética aplicáveis, tais como IEC 62368-1, IEC 61000 ou equivalentes, ou ainda certificação conforme regulamentação do INMETRO vigente;
- Deverá possuir comprovação de conformidade com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances) ou equivalente, podendo ser apresentada por declaração do fabricante ou certificação;
- O fabricante do equipamento deverá possuir certificação de sistema de gestão da qualidade ISO 9001 ou equivalente, podendo ser comprovada por meio de certificado válido ou documentação oficial;
- O equipamento ou seu fabricante deverá possuir práticas de sustentabilidade ambiental, podendo ser comprovadas por certificação ISO 14001 ou equivalente;
- A fonte de alimentação do equipamento deverá possuir certificação de eficiência energética 80 Plus ou superior, quando aplicável.

15) Acessórios

- Deverão acompanhar o equipamento todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo cabos de alimentação, mouse pad, cabos de conexão e demais itens indispensáveis à instalação e operação;
- Deverão ser fornecidos os manuais e drivers necessários para instalação e utilização do equipamento, podendo ser disponibilizados em meio digital ou por acesso ao site oficial do fabricante;
- Não deverá ser necessária a aquisição de quaisquer itens adicionais para o perfeito funcionamento do equipamento;

- Os equipamentos deverão ser compatíveis com alimentação elétrica bivolt automática (110/220V).

Condições de Execução

Local de Entrega

O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue no Almoxarifado Central ou no almoxarifado indicado no edital para a secretaria adquirente.

Prazo e Condições de Garantia

A garantia deverá ser de no mínimo de 36 (trinta e seis) meses, modalidade on-site, a contar da data de entrega dos equipamentos e com o fornecimento do certificado de garantia. O atendimento técnico de garantia deverá ser realizado no local de instalação do equipamento com solução em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da abertura do chamado técnico, ou substituição do equipamento ou componente defeituoso por outro similar ou superior até solução definitiva.

A garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site deverá estar contemplada no próprio produto ofertado, não sendo aceita garantia básica de prateleira acompanhada de mera promessa de extensão. Na proposta, a licitante deverá apresentar carta de solução ou de credenciamento, emitida pelo fabricante ou por seu distribuidor oficial, atestando que a configuração cotada contempla os 36 (trinta e seis) meses de garantia on-site.

No faturamento e na entrega, a licitante deverá comprovar a garantia de forma definitiva, mediante nota fiscal e certificado de garantia do fabricante vinculado ao número de série do equipamento, como condição para o recebimento definitivo e o pagamento.

É permitida a expansão de recursos do equipamento, através da instalação de componentes compatíveis com as especificações técnicas do fabricante. A instalação poderá ser efetuada por pessoal técnico da CONTRATADA, sem comprometimento da garantia contratual dos itens fornecidos na aquisição inicial do equipamento.

O fornecedor do equipamento deverá responder de forma solidária à empresa fabricante.

O atendimento técnico deverá ser garantido no formato 5x10, ou seja, atendimento durante 5 (cinco) dias por semana - de segunda a sexta-feira - durante 10 (dez) horas diárias - das 8h às 18h.

O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra e peças. Em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da Contratante, a garantia deve incluir também transportes e seguro sem nenhum ônus adicional à Contratante.

O fabricante do equipamento deverá oferecer atendimento de suporte técnico via chat, através da Internet ou por meio de contato telefônico para casos urgentes ou de simples solução.

Condições Gerais

Deverão estar inclusos nos preços todos os custos e despesas envolvendo o fornecimento dos equipamentos e assistência técnica on-site durante todo o período de garantia.

A fim de se assegurar a compatibilidade dos componentes de hardware com os sistemas operacionais, o equipamento ofertado pela licitante deverá atender, para o sistema operacional solicitado:

- Em caso das distribuições Linux Ubuntu, Red Hat, Debian, Open Mandriva, Fedora, ou suas derivações, estar relacionado na lista de compatibilidade de hardware do Distribuidor do sistema operacional;
- Em caso de outras distribuições de sistema operacional Linux, apresentar compatibilidade ofertada pelo fabricante para o equipamento, com comprovação de catálogo ou informações oficiais do fabricante, sendo aceito folheto técnico (datasheet) ou página web do site oficial do fabricante para o equipamento ofertado;
- Em caso de sistema operacional MS-Windows, estar relacionado na lista de compatibilidade de hardware da Microsoft ou apresentar compatibilidade pelo fabricante para o equipamento, com comprovação de catálogo ou informações oficiais do fabricante, sendo aceito folheto técnico (datasheet) ou página web do site oficial do fabricante para o equipamento.

Na fase de julgamento do certame será necessário apresentar documentação comprobatória (catálogo) para verificação de atendimento inequívoco de conformidade ao edital. A descrição do produto a ser ofertado deverá ser documento do fabricante ou referência on-line específica para o modelo, não sendo aceita apenas a transcrição das especificações descritas na presente especificação técnica, ou catálogo geral de família de equipamentos.

Devendo-se indicar todos os itens a serem atendidos, sob pena de desclassificação da Licitante.

O equipamento deverá possuir número de série identificado, que permita a identificação do fabricante e do modelo para acionamento de garantia.

O equipamento deverá ser novo e sem uso anterior, sendo que o modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, até a data de entrega da proposta.

Ubatuba, 22 de março de 2026.

DIEGO GUIMARÃES FERREIRA DE SÁ
Analista de Tecnologia da Informação

VICENTE PAULO NUNES ARAUJO
Secretário Adjunto de Tecnologia da Informação

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
Especificação SMTI/015/2026 - Microcomputador Avançado Audiovisual com Ms-Office

Objetivo

A presente especificação técnica SMTI/015/2026 define os padrões técnicos para o item "Microcomputador Avançado Audiovisual com MS-Office" para instruir processo de aquisição.

Equipamento destinado à edição audiovisual avançada, renderização de vídeos, processamento gráfico, utilização de softwares de criação multimídia, transmissão audiovisual, edição de imagens e demais aplicações de elevado processamento computacional.

Configuração Mínima Padrão

Gabinete

- Gabinete tipo torre compacta ou mid tower, permitindo instalação e adequada refrigeração de todos os componentes especificados;
- Não será aceito gabinete tipo monobloco (integrado ao monitor);
- Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto para: instalação de placas complementares, colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos, não sendo qualquer tipo de adaptação para atingir esta funcionalidade;
- Todos os cabos internos devem estar fixados de forma a evitar que fiquem soltos, sobrepostos ou entrelaçados com as placas;
- Possuir 01 alto falante interno, compatível com a controladora de som especificada;
- Fonte de alimentação de 110/220 volts com chaveamento automático de tensão, com capacidade para suportar a máxima configuração do equipamento, padrão ATX 3.1 com potência 850W–1000W (mínimo-máximo em W), 80 Plus Gold, totalmente modular, com conector 12V-2x6 nativo e com eficiência energética mínima de 85%;
- Indicadores de atividades de disco e de energia, e botão liga/desliga.

Processador

- Arquitetura x86, com suporte a instruções de 32 e 64 bits, com GPU integrada;
- Pontuação mínima de 49.500 pontos de desempenho no índice PassMark (https://www.cpubenchmark.net/);
- Processador em linha de fabricação, sem anúncio oficial de descontinuidade pelo fabricante na data da proposta, e com data de lançamento do processador pelo fabricante, não superior a 8 trimestres (8 "quarters") da data proposta comercial.

Placa-mãe

- Placa-mãe desenvolvida ou homologada pelo fabricante do equipamento;
- Placa-mãe compatível com padrão ATX, micro-ATX ou equivalente compatível com o gabinete ofertado;
- Deverá possuir slots PCI-Express x1 e slots PCIe 4.0 x16;

- Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) slots de memória compatíveis o padrão SDRAM DDR5 5600 Mhz ou superior, permitindo a expansão para até, no mínimo, 128 (cento e vinte oito) GB;
- Deverá possuir 3 (três) portas USB frontais e 4 (quatro) traseiras, sendo mínimo de 2 (duas) USB 3.0 em cada face. Não serão aceitas placas PCI, Hubs ou adaptadores;
- Deverá possuir no mínimo 2 (duas) conexões de vídeo on-board para uso simultâneo de dois monitores, sendo 1 (um) compatível como o monitor que deve acompanhar o equipamento;
- Deverá possuir 1 (um) conector para saída de som (Speaker ou LineOut) e outro para entrada (MIC ou LineIn) integrados à placa mãe;
- Recurso de criptografia "Trusted Plataform Module" (TPM) 2.0 em chip dedicado ou embarcada no Chipset da placa-mãe.

BIOS

- Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento de forma exclusiva para o modelo ofertado;
- Deverá apresentar interface nos idiomas Inglês ou Português;
- Deverá permitir inserção do número de patrimônio em campo gerenciável através de software de gerenciamento remoto ou através de software específico de controle de inventário;
- Deverá possuir campo com número de série do equipamento;
- O equipamento deverá possuir indicadores (do tipo LED ou display ou Bips) para facilitar a identificação do componente (memória, processador, vídeo e outros) que esteja com problema, agilizando o reparo.

Controladora de Som

- Controladora de som onboard de alta-definição, com saída de áudio e entrada para microfone nas partes traseira e frontal do gabinete.

Controladora de Rede

- 01 (uma) interface RJ-45 Giga Ethernet 10/100/1000 Mbps integrada à placa mãe com led indicador de status e possuindo suporte à tecnologia WOL (Wake On Lan), totalmente compatível com os padrões Ethernet IEEE 802.2 e 802.3;
- Configuração através de gerenciamento totalmente via software, padrão SNMP.

Memória RAM

- Mínimo instalado de 32 GB de memória, padrão SDRAM DDR5 5600 Mhz ou superior. Deverá possuir expansão de no mínimo 128 (cento e vinte oito) GB.

Placa de Vídeo Dedicada

- Pontuação mínima de 20.700 pontos de desempenho no índice PassMark (https://www.videocardbenchmark.net);
- Frequência Básica mínima: 2200 MHz;
- Memória GRAM mínima: 8 (oito) GB;
- Interface PCI: PCIe 5.0;
- Saídas de vídeo: Mínimo de 3 saídas de vídeo digitais;

- Suporte a DirectX 12 ou superior;
- Suporte a OpenGL 4.4 ou superior.

Armazenamento

- Controladora de disco integrada à placa-mãe com taxa de transferência de no mínimo 6.0 GB/s;
- 01 (uma) unidade de armazenamento tipo SSD, SSD padrão M.2 NVMe PCIe Gen4 com capacidade mínima de 1 TB.

Monitor de Vídeo

- Painel IPS ou Superior, com tela 100% plana de com dimensões de, no mínimo, de 24 Polegadas;
- Resolução mínima de 1920x1080 a uma frequência horizontal de 60Hz;
- Pixel pitch de 0,25 mm no máximo;
- Frequência horizontal de 30khz – 83khz;
- Frequência vertical de 56hz – 75hz;
- Mínimo 01 porta de conexão (uma) complementar compatível com o computador ofertado sem uso de adaptadores, e no mínimo (01) uma entrada alternativa, podendo ser utilizado adaptadores para perfeita conexão;
- Fonte de tensão bivolt (comutação automática).

Teclado

- Deverá ser do mesmo fabricante e cor do equipamento, Padrão ABNT-2 de, no mínimo, 104 teclas (AT Enhanced), com todos os caracteres da língua portuguesa e com conector USB, não sendo aceito o uso de adaptadores.

Mouse

- Modelo óptico com 2 (dois) botões para seleção e botão de rolagem tipo “scroll”, resolução mínima de 1000 DPIs por hardware e com conector USB, não sendo aceito o uso de adaptadores, produzido pelo mesmo fabricante, e ser da mesma cor do equipamento.

Licenças

- 1 (uma) licença para Sistema Operacional Microsoft Windows 11 na versão Professional (64 bits) em Português (Brasil) ou superior pré-instalado, OEM original ou FPP, com etiqueta contendo número de série original colada na lateral fixa do gabinete ou número de série original configurado na BIOS;
- 1 (uma) licença para Microsoft Office Home and Business (64 bits) ou superior.

Certificações

- Comprovação através de laudos, catálogos ou certificados de atendimento às normas internacionais ISO 7779 e ISO 9296 quanto à emissão de ruídos;
- Comprovação de atendimento à Certificação Ambiental ISO 14001 por parte da empresa vencedora e/ou do fabricante, com programa de sustentabilidade ambiental e projeto de descarte correto dos materiais usados pelos equipamentos;

- O fabricante do micro-computador e do monitor deve possuir Certificado ISO 9001 de qualidade;
- Possuir comprovação de conformidade com a diretiva RoHS (Restriction of the Use of Certains Hazardous Substances), demonstrando que este não é fabricado utilizando substâncias nocivas ao meio ambiente, acima das quantidades permitidas;
- Comprovação de Certificação IEC 60950 e 61000 e/ou Portaria INMETRO n.º 170, de 10 de abril de 2012 e suas alterações posteriores;
- Comprovação de atendimento à Certificação Ambiental ISO 14001 por parte do fabricante;
- Comprovação de participação do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force);
- Certificado 80 Plus de eficiência energética.

Acessórios

- Fornecimento de cabos, manuais, que acompanham o microcomputador e componentes, sendo desnecessária a aquisição de qualquer item para o perfeito funcionamento do equipamento e ligação a energia elétrica em 115v.

Condições de Execução

Local de Entrega

O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue no Almoxarifado Central ou no almoxarifado indicado no edital para a secretaria adquirente.

Condições, Prazos e Garantia

Na fase de julgamento do certame será necessário apresentar documentação comprobatória (catálogo) para verificação de atendimento inequívoco de conformidade ao edital. A descrição do produto a ser ofertado deverá ser por documento do fabricante ou referência on-line específica para modelo, não sendo aceito apenas a transcrição das especificações descritas na presente especificação técnica, ou catálogo geral de família de equipamentos.

O equipamento deverá ser novo e sem uso anterior.

O fornecedor do equipamento deverá responder de forma solidária à empresa fabricante.

O equipamento deverá possuir identificado número de série para que permita identificação do fabricante e modelo para acionamento de garantia.

A garantia deverá ser de no mínimo de 36 (trinta e seis) meses, modalidade on-site, a contar da data de entrega dos equipamentos e com o fornecimento do certificado de garantia. O atendimento técnico de garantia deverá ser realizado no local de instalação do equipamento com solução em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da abertura do chamado técnico, ou substituição do equipamento ou componente defeituoso por outro similar ou superior até solução definitiva.

O atendimento técnico deverá ser garantido no formato 5x10, ou seja, atendimento durante 5 (cinco) dias por semana - de segunda a sexta-feira - durante 10 (dez) horas diárias - das 8h às 18h.

O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra e peças. Em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da Contratante, a garantia deve incluir também transportes e seguro sem nenhum ônus adicional à Contratante.

O fabricante do equipamento deverá oferecer atendimento de suporte técnico via chat, através da Internet ou por meio de contato telefônico para casos urgentes ou de simples solução.

Deverão estar inclusos nos preços todos os custos e despesas envolvendo o fornecimento dos equipamentos e assistência técnica on-site durante todo o período de garantia.

A fim de se assegurar a compatibilidade dos componentes de hardware com os sistemas operacionais, o equipamento ofertado pela licitante deverá atender para o sistema operacional solicitado:

- Em caso das distribuições Linux Ubuntu, Red Hat, Debian, Open Mandriva, Fedora, ou suas derivações, estar relacionado na lista de compatibilidade de hardware do Distribuidor do sistema operacional;
- Em caso de outras distribuições de sistema operacional Linux, apresentar compatibilidade ofertado pelo fabricante para o equipamento, com comprovação de catálogo ou informações oficiais do fabricante, sendo aceito folheto técnico (datasheet) ou página web do site oficial do fabricante para o equipamento ofertado;
- Em caso de sistema operacional MS-Windows, estar relacionado na lista de compatibilidade de hardware da Microsoft ou apresentar compatibilidade pelo fabricante para o equipamento, com comprovação de catálogo ou informações oficial do fabricante, sendo aceito folheto técnico (datasheet) ou página web do site oficial do fabricante.

Ubatuba, 08de junho de 2026.

DIEGO GUIMARÃES FERREIRA DE SÁ
Analista de Tecnologia da Informação

VICENTE PAULO NUNES ARAUJO
Secretário Adjunto de Tecnologia da Informação

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
Especificação SMTI/011/2026 - Nobreak Básico 1200va

Objetivo

A presente especificação técnica SMTI/013/2026 define os padrões técnicos para o equipamento NOBREAK BÁSICO 1200V para instruir processo de aquisição. O equipamento especificado se destina a segurança de equipamentos da Prefeitura Municipal de Ubatuba. Esta especificação é válida apenas para o ano de 2026.

Configuração Mínima Padrão

Nobreak Básico (UPS) interativo com regulação on-line

Capacidade de Proteção para: Queda de rede (Blackout), Ruído de rede elétrica, Sobretensão de rede elétrica, Subtensão de rede elétrica, Surtos de tensão na rede, Correção de variação da rede elétrica por degrau.

Características físicas e de operação:

- **Formato:** Torre (Standalone);
- **Capacidade de Potência:** 1200VA com Fator de Potência mínimo de 0,5;
- **Entrada Bivolt Automática:** Compatibilidade com redes 115/127/220V~ sem necessidade de intervenção manual;
- **Saída Nominal:** 115V~ regulada;
- **Forma de Onda:** Senoidal por aproximação (PWM) em modo bateria;
- **Conectividade de Saída:** Mínimo de 6 tomadas padrão NBR 14136;
- **Autonomia:** Bateria interna selada (VRLA) de 12VDC / 7Ah;
- **Estabilizador Interno (AVR):** Com pelo menos 3 estágios de regulação, permitindo corrigir oscilações da rede sem drenar a carga da bateria;
- **Função DC Start (Cold Start):** Permite ligar o nobreak e alimentar as cargas mesmo na ausência total de rede elétrica;
- **Autorestart:** Reinicialização automática do equipamento assim que a rede elétrica retorna, mesmo após o desligamento por bateria baixa;
- **Carregador Inteligente:** Deve manter a recarga das baterias mesmo com o nobreak desligado (botão off), desde que conectado à tomada;
- **Proteção Contra Descarga Profunda:** Sistema que desconecta a bateria antes que ela atinja níveis críticos de tensão, evitando danos químicos permanentes;
- **Sinalização Audiovisual:** LEDs e alarmes sonoros para indicar modo rede, modo bateria, sobrecarga e fim de autonomia;
- **Disjuntor Rearmável (Circuit Breaker):** Proteção contra curto-circuito e sobrecarga que dispensa a substituição de fusíveis físicos;
- **Filtro de Linha Integrado:** Atenuação de ruídos elétricos (EMI/RFI) provenientes da rede.

Condições de Execução

Local de Entrega

O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue no Almoxarifado Central ou no almoxarifado indicado no edital para a secretaria adquirente.

Prazo e Condições de Garantia

A garantia deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses, modalidade balcão, a contar da data de entrega dos equipamentos e com o fornecimento do certificado de garantia.

O fornecedor do equipamento deverá responder de forma solidária à empresa fabricante.

O fabricante do equipamento deverá oferecer atendimento de suporte técnico via chat, através da Internet ou por meio de contato telefônico.

Condições Gerais

Na fase de julgamento do certame será necessário apresentar documentação comprobatória (catálogo) para verificação de atendimento inequívoco de conformidade ao edital. A descrição do produto a ser ofertado deverá ser documento do fabricante ou referência on-line específica para modelo, não sendo aceito apenas a transcrição das especificações descritas na presente especificação técnica, ou catálogo geral de família de equipamentos.

Devendo-se indicar todos os itens a serem atendidos sob pena de desclassificação da Licitante.

O equipamento deverá possuir identificado número de série para que permita identificação do fabricante e modelo para acionamento de garantia.

O equipamento deverá ser novo e sem uso anterior, sendo que o modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, até a data de entrega da proposta.

Ubatuba, 03 de julho de 2026.

DIEGO GUIMARÃES FERREIRA DE SÁ
Analista de Tecnologia da Informação

VICENTE PAULO NUNES ARAUJO
Secretário Adjunto de Tecnologia da Informação

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA
Especificações técnicas mínimas – Ventilador de pedestal

VENTILADOR DE PEDESTAL

O ventilador deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- Tipo pedestal;
- Diâmetro mínimo de 50 cm;
- Hélice com no mínimo 3 pás;
- Potência mínima de 120 W;
- Alimentação 127 V (ou conforme padrão da Prefeitura);
- Regulagem de altura;
- Oscilação horizontal automática;
- Inclinação vertical ajustável;
- No mínimo 3 velocidades;
- Grade de proteção metálica ou material de resistência equivalente, conforme normas de segurança;
- Base estável;
- Motor com proteção contra superaquecimento;
- Baixo nível de ruído compatível com ambiente administrativo;
- Produto novo;
- Garantia mínima de 12 meses;
- Certificação do INMETRO, quando exigível.

ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL E DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

PREGÃO ELETRÔNICO N. 46/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES DESTINADOS À ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, À PROTEÇÃO DA CONECTIVIDADE E À MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE CONFORTO TÉRMICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE UBATUBA

Proponente:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone ( )	Fax ( )	E–Mail:
CNPJ:	Insc. Estadual:	

ITEM	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
XX	XX	XX	XXX	XX	R$	R$
					VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ XX.XXX,XX	

- **Valor Global da Proposta:** R$ _____ (_____).
- **Validade da Proposta:** mínimo 60 dias após a apresentação da proposta.
- **Prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos,** contados após a emissão da Autorização de Fornecimento, pelo solicitante.

DECLARAÇÃO:

- Ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

- Nos preços unitários por nós cotados, levamos em consideração todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória aquisição de bens objetivados neste edital, inclusive as despesas com materiais e equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, despesas de entrega, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes deste Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA.

Declaramos total conhecimento e concordância dos termos do edital do pregão e dos seus anexos.

(Local e data).

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2026

..... inscrito no CNPJ Nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº.....**DECLARA,** sob as penas da lei que:

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS.

Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei nº. 14.133/2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
Art.63, inc. IV Lei Federal 14.133/2021

O devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Que a empresa sobredita, interessada em arrematar o objeto do pregão em referência, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

A Empresa participante, devidamente credenciada no sistema, por intermédio do seu representante legal que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, interessado em participar da licitação sobredita, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro

licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisãode qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação doobjeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, aoórgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultarou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atospraticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimentolicitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento devantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorizaçãoem lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respectivos instrumentos contratuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

h) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Que o licitante sobredito interessado em participar do pregão acima descrito, para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, que atendem aos requisitos de habilitação, e que:

A) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;

B) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;

C) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

D) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

Não existe no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de UBATUBA, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO

Não ter recebido do Município de Ubatuba, ou de qualquer outra entidadeda Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento decontratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

(Local e Data)

_____

Nome do Representante Legal e Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2026

A Empresa ..... inscrita no CNPJ ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). ....., CPF ..... visando a participação no Pregão Eletrônico n º 41/2026, para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, **DECLARA** que:

( ) está enquadrada, na data designada para início da sessão pública , na condição de microempresa e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Secretaria cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.
(Local e Data)

_____
Nome do Representante Legal e Assinatura

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2026

EDITAL N.º 90/2026

PROCESSO N.º 3555406.421.00018332/2026-03

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A EMPRESA ..... PARA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES DESTINADOS À ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, À PROTEÇÃO DA CONECTIVIDADE E À MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE CONFORTO TÉRMICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE UBATUBA.

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, com sede nesta cidade, à Avenida Dona Maria Alves, nº 865, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.857/0001-96, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, ora representado pelo Sr. **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ANDERSON PAIVA DOS SANTOS** e pela Sra. **SECRETÁRIA ADJUNTA DE TURISMO, RANIERE NOGUEIRA DOS SANTOS** ora em diante designados como **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., com sede na ....., nº ....., bairro ....., município de ...../SP, representada por ....., portador do RG ....., inscrito no CPF/MF sob nº ....., na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de detentora do Contrato oriundo do Pregão Eletrônico nº 46/2026 processo administrativo **SEI nº 3555406.421.00018332/2026-03,** cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de bens permanentes destinados à adequação da infraestrutura tecnológica, à proteção da conectividade e à melhoria das condições de conforto térmico da Secretaria Municipal de Turismo de Ubatuba.**

1.2 <u>Objeto da Contratação</u>:

Item nº	Objeto	Qtde.	Valor unit.	Valor total
1	MICROCOMPUTADOR AVANÇADO AUDIOVISUAL COM MS-OFFICE ESPECIFICAÇÕES SMTI/015/2026	1	R$	R$
2	MICROCOMPUTADOR BÁSICO COM MS-OFFICE ESPECIFICAÇ~OES SMTI/011/2026	4	R$	R$
3	NOBREAK BÁSICO 1200VA ESPECIFICAÇÕES SMTI/013/2026	1	R$	R$
4	VENTILADOR DE PEDESTAL DIÂMETRO MÍNIMO DE 50 CM; HÉLICE COM NO MÍNIMO 3 PÁS; POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 W; ALIMENTAÇÃO 127 V (OU CONFORME PADRÃO DA PREFEITURA); REGULAGEM DE ALTURA; OSCILAÇÃO HORIZONTAL AUTOMÁTICA; INCLINAÇÃO VERTICAL AJUSTÁVEL; NO MÍNIMO 3 VELOCIDADES; GRADE DE PROTEÇÃO METÁLICA OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA; BASE ESTÁVEL; MOTOR COM PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO COMPATÍVEL COM AMBIENTE ADMINISTRATIVO; PRODUTO NOVO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, QUANDO EXIGÍVEL.	10	R$	R
Valor Global:				R$

1.3. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

2.1 - O prazo de vigência da contratação será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contado da data de sua assinatura, período destinado a abranger a emissão da Ordem de Fornecimento, a entrega integral dos bens, os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, a eventual correção ou substituição de equipamentos em desconformidade, a liquidação da despesa, o pagamento e as demais providências administrativas necessárias à conclusão da contratação.

2.2. Por se tratar de aquisição de bens permanentes mediante fornecimento não continuado, não se aplica à presente contratação a prorrogação sucessiva prevista no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, destinada aos serviços e fornecimentos contínuos.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
3.2 – Fica designado como gestor do contrato o servidor **ANDERSON PAIVA DOS SANTOS**, matrícula 919.593; e como fiscal do contrato o servidor **TADEU DE PAULA,** matrícula nº 920.256, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

*Não será admitida a subcontratação do objeto contratual***.**

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO
5.1.1. O valor total da contratação é de **R$ xxx (xxx).**
5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO
5.2.1. **Nos termos do artigo 40 da lei 14.133/2021, inciso I, a aquisição e pagamento serão semelhantes aos praticados no setor privado.**
5.2.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
5.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO
5.3.1. Após o recebimento definitivo dos materiais, o ateste da Nota Fiscal/Fatura e a apresentação regular da documentação exigida, a Administração promoverá a liquidação da despesa no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contado do protocolo da documentação completa.
5.3.2. Concluída a liquidação da despesa, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, observada a ordem cronológica de pagamentos aplicável à categoria de fornecimento de bens, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.4.1. A aferição do objeto e o pagamento serão realizados separadamente para cada item adjudicado, considerando-se as quantidades efetivamente fornecidas e definitivamente aceitas pela Administração, não sendo devido pagamento por mera disponibilização dos produtos, por entrega parcial não autorizada das quantidades do item ou por fornecimento em desacordo com as especificações contratadas.
5.4.2. O recebimento e o pagamento de determinado item não ficarão condicionados à entrega ou ao recebimento dos demais itens adjudicados a fornecedores distintos.

5.4.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder aos bens efetivamente entregues e aceitos, contendo a identificação do processo administrativo, do instrumento contratual e da Ordem de Fornecimento, além da descrição dos itens, das quantidades e dos valores unitários e totais, devendo ser acompanhada dos documentos necessários à liquidação da despesa, conforme as exigências administrativas, orçamentárias e tributárias aplicáveis

5.4.4. Quando a Nota Fiscal/Fatura apresentar incorreções, divergências de valores, ausência de informações obrigatórias ou qualquer falha que impeça a liquidação da despesa, o contratado será formalmente comunicado para promover a regularização. A contagem do prazo para liquidação ficará suspensa enquanto persistir a pendência atribuível ao contratado, sendo retomada após a apresentação da documentação devidamente corrigida.

5.4.5. Não haverá pagamento antecipado, total ou parcial, sendo o pagamento condicionado à efetiva entrega dos materiais, ao recebimento definitivo, ao ateste da Nota Fiscal/Fatura e à regular liquidação da despesa, em conformidade com o art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Sobre o pagamento incidirão as retenções tributárias legalmente cabíveis, conforme a natureza da operação e a legislação vigente, permanecendo o contratado responsável pelo cumprimento de suas obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e acessórias, bem como pela correta emissão dos documentos fiscais.

5.4.7. O contratado deverá manter, durante a execução contratual, as condições exigidas para sua habilitação, conforme dispõe o art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021. Entretanto, eventual irregularidade fiscal ou trabalhista superveniente não autorizará a retenção do pagamento correspondente aos bens regularmente entregues e definitivamente recebidos. Nessa hipótese, a Administração deverá notificar o contratado e adotar as providências administrativas cabíveis, inclusive para eventual aplicação de sanções ou extinção contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.8. Havendo controvérsia quanto à quantidade, à qualidade ou à conformidade de parte do objeto, o pagamento ficará suspenso apenas em relação à parcela controvertida, devendo a parcela incontroversa ser liberada no prazo estabelecido, conforme determina o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.9. Poderão ser descontados dos valores eventualmente devidos ao contratado as multas definitivamente aplicadas e as indenizações reconhecidas em processo administrativo regular, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições do edital e do instrumento contratual. Não será admitida retenção cautelar de pagamento fundada exclusivamente na existência de processo sancionador ainda não concluído.

5.4.10. Havendo a efetiva entrega dos materiais e seu recebimento definitivo pela Administração, os pagamentos correspondentes serão realizados normalmente, sem prejuízo da adoção das providências administrativas cabíveis caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF, inclusive eventual aplicação de sanções ou extinção contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Considerando que se trata de aquisição pontual a ser entregue em parcela única, não haverá qualquer tipo de reajuste do preço.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.1.7. aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Contratante, devendo, quando cabível, ser cientificada a Procuradoria Jurídica do Município para adoção das medidas judiciais pertinentes;
7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
7.1.8.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
8.1.2. Alocar os recursos humanos e materiais necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais, quando aplicáveis, responsabilizando-se pelo fornecimento dos materiais em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, qualidade e demais

condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora;
8.1.3. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou desconformidades com as especificações técnicas e condições exigidas no Termo de Referência, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.;
8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
8.1.6. Quando não for possível verificar a regularidade do contratado por meio do Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF ou sistema equivalente, deverá apresentar, sempre que solicitado pela Administração e como condição para a realização dos pagamentos, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, social e trabalhista exigíveis, incluindo: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital, conforme o caso; 4) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.1.8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer ou prejudicar o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto a atrasos, impossibilidade de entrega ou desconformidades identificadas nos materiais fornecidos;
8.1.9. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pelo Contratante, disponibilizando, quando necessário, documentos técnicos, manuais, certificados, informações sobre procedência, garantia e demais elementos relacionados aos materiais fornecidos.
8.1.10. Responsabilizar-se pela adequada embalagem, acondicionamento, transporte e conservação dos objetos até a efetiva entrega e o recebimento pelo Contratante, garantindo que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso, sem avarias ou danos;
8.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
8.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
8.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança estabelecidas pelo Contratante, especialmente aquelas aplicáveis às atividades de entrega e ao acesso às suas dependências, quando necessário;

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a prática de quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitará a empresa às sanções administrativas estabelecidas no art. 156 da mesma Lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. A CONTRATADA que cometer as infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, observada a natureza e a gravidade da infração:

I – Advertência: quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

II – Multa: observados os limites legais de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, calculada na forma estabelecida no subitem 11.3;

III – Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo a CONTRATADA de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, § 4º, da referida Lei;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: quando praticadas as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, § 5º, da referida Lei.

11.3. Dos parâmetros de aplicação das multas:

a) Multa moratória: de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na execução contratual, calculada sobre o valor total do contrato, limitada a 10% (dez por cento), observados os limites legais aplicáveis;

b) Multa compensatória por inexecução parcial: de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial da obrigação, sem que dela resulte grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Multa compensatória por inexecução parcial com grave dano: de 15% (quinze por cento) sobre

o valor total do contrato, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d) Multa compensatória por inexecução total: de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, quando a CONTRATADA der causa à inexecução total da obrigação;

e) Para as infrações administrativas previstas nos incisos IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não abrangidas por hipótese específica das alíneas anteriores, a multa será aplicada nos percentuais estabelecidos nos itens 9.4.1 e 9.4.2 do edital, conforme a natureza e a gravidade da infração.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento e os prazos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, conforme a natureza da penalidade aplicável.

11.6. A aplicação da multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória, quando cabível, e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 162, parágrafo único, da referida Lei.

11.7. Os valores das multas e das indenizações cabíveis poderão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA. Caso sejam superiores aos valores devidos, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, conforme o § 9º do mesmo dispositivo.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

a) O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
b) A vigência contratual não será prorrogada automaticamente em razão do eventual descumprimento das obrigações no prazo estipulado, devendo ser observadas as disposições do Termo de Referência, especialmente quanto ao prazo de vigência e às condições para eventual prorrogação, quando legalmente admitida.
i) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as

medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da Secretaria Municipal de Turismo consignados na dotação abaixo discriminada:

S/C	Ficha	Fonte	Dotação Orçamentária
712/2026	1241	05	13.01.04.695.0026.2.110.449052.05.1000378

Fonte 05 – Convênios Federais

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

a) Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

a) Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

b) O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

c) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

d) Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

a) Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

a) É eleito o Foro do Município de Ubatuba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Ubatuba, na data da assinatura digital.

ANDERSON PAIVA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO

RANIERE NOGUEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIA ADJUNTA DE TURISMO

REPRESENTANTE
CONTRATADA

JUAN LUCAS DA SILVA GOMES
RG: XXX
TESTEMUNHA I

MANUEL VIEIRA DE ASSUNÇÃO
RG: XXX
TESTEMUNHA II

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

CONTRATADO: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES DESTINADOS À ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, À PROTEÇÃO DA CONECTIVIDADE E À MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE CONFORTO TÉRMICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE UBATUBA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ubatuba,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FLAVIA COMITTE DO NASCIMENTO

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 264.XXX.XXX-03

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Atribuições: RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME E ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: ANDERSON PAIVA DOS SANTOS

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO

CPF: _____

Assinatura: _____,

Nome: RANIERE NOGUEIRA DOS SANTOS

Cargo: SECRETÁRIA ADJUNTA DE TURISMO

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: GESTOR DO CONTRATO

Nome: ANDERSON PAIVA DOS SANTOS

Cargo: Secretário Municipal de Turismo

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCAL DO CONTRATO

Nome: TADEU DE PAULA

Cargo: Chefe de Seção de Apoio aos Meios de Hospedagem

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*